



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.009756/2015-32



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

Cadastrado em 09/12/2015

**Nome(s) do Interessado(s):**

AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:****Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

**Observação:**

-

**E-mail:**

augusto.filho@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2055681

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
09/12/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

UFERSA/PROCEPE/DAP  
Inclusão/alteração realizada com  
sucesso na folha de pagamento.

MSS 02/16

Marcus Vinícius de Souza Rocha  
Coordenador Administrativo (UFERSA)  
Mat. SIAPE 0298254



## REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: <i>AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO</i>	Matricula SIAPE: <i>8055681</i>
Endereço: <i>RUA BRIGADEIRO SALEM, 300, RES. GERALDO AMÉRICO</i>	Cidade/Estado: <i>MOSSORÓ/RN</i>
Email: <i>AUGUSTO.FILHO@UFERSA.EDU.BR</i>	Telefone(s): <i>(84)-9-8861-0012</i>
Cargo/Emprego/Função: <i>PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR</i>	Código/Nível/Referência:
Lotação: <i>DACS - UFERSA</i>	
Tipo de Vínculo com a UFERSA: <input checked="" type="checkbox"/> Servidor(a) Ativo(a) <input type="checkbox"/> Aposentado(a) <input type="checkbox"/> Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____ <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO <input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
<i>documentação/justificativa em Anexo.</i>	
Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Data: <i>09/12/2015</i>	<i>Augusto Cezar Cunha S. Filho.</i> Assinatura do Servidor/Requerente

### PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO

**Identidade:** 318.2091      **Órgão Emissor:** SSP      **UF:** PB      **Data de Emissão:** 03/12/2003

**CPF:** 066.661.544-60      **Data de Nascimento:** 12/09/1989      **Tel.:** (84) 9-8861-0012

**E-mail:** [augusto.filho@ufersa.edu.br](mailto:augusto.filho@ufersa.edu.br)      **Departamento/Setor:** DACS

**Categoria Funcional:** Professor Assistente I

**Tipo de Afastamento:** Afastamento para treinamento/ Capacitação

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s):** 02      **mês:** 03

**Início do Exercício no Cargo:** 10/09 /2013      **(anexar Declaração do PRORH)**

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** DOUTORADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**Nível:** DOUTORADO

**Área de concentração:** CONTABILIDADE PARA USUÁRIOS EXTERNOS

**Prazo previsto para realização do curso: Início:** 20/02/2016      **Término:** 19/02/2020

**Instituição de realização do Curso:** UFPB – Universidade Federal da Paraíba

**Cidade:** João Pessoa      **Estado:** PB      **País:** Brasil

**ANEXAR**


**I – Justificativa de seu requerimento**

**II – Plano de Estudo Detalhado** (no caso de Especialização, Programa do Curso)

**III – Termo de Compromisso** (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

**IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.**

**Data:** 09/12/2015

  
Assinatura do requerente



### 3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: De acordo conforme  
aprovada na 13ª assembleia extraordinária  
do DASS. Aprovado por unanimidade, em defesa  
a Professor substituto, conforme Plano Anual  
de Qualificação do DACS para 2016.

Data da Reunião: 16/12/2015

Prof. Dr. Ludanilla Cavalcanti S. de Oliveira  
Chefe DACS/UFERSA  
Matrícula 0174/2013-UFERSA/CAB  
SIAPE: 1781580

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento/Setor

### 4. PARECERES

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**



## JUSTIFICATIVA

Justifico meu afastamento pelo período de 2 anos, a contar de fevereiro de 2016, relatando ter sido aprovado no curso de **DOUTORADO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**.

Iniciei minhas atividades na UFERSA em setembro/2013, assumindo diversas atribuições junto à portaria da Reitoria e demandas do curso. Durante esse período dediquei-me integralmente ao curso, como se espera de um docente.

As atividades do doutorado no qual fui aprovado são semanais, inviabilizando minha locomoção entre João Pessoa/PB e Mossoró/RN para a realização de atividades acadêmicas. Além das aulas semanais, diversas atividades extraclasse são demandadas implicando em imersão total ao programa.

Assim, meu pedido se justifica pela relevância do título de doutor em Ciências Contábeis para o curso, pois apenas 3 docentes estão com a possibilidade desse título atualmente, haja vista outros estarem em processo de doutoramento na área de administração. No Nordeste há apenas um curso de doutorado em Ciências Contábeis, o que torna o ingresso mais seletivo ainda.

Conto dessa forma, com o apoio institucional nesse momento de grande importância para mim, enquanto docente, e para a UFERSA enquanto qualificadora de seu corpo docente.

Agradeço o apoio e atenção, desejando a compreensão institucional.

Atenciosamente,

  
Prof. Me. Augusto Cezar Cunha Silva Filho



## PLANO DE ESTUDOS

**Para realização do curso de Doutorado em Ciências Contábeis executarei o plano seguinte:**

### 1) PERÍODO DE DISCIPLINAS

No período de 2016 e 2017 estarei em processo de cumprimento de disciplinas e atividades extras de acordo com diretrizes do orientador.

### 2) QUALIFICAÇÃO DA TESE

Após 2017, inicia-se o processo de desenvolvimento da tese com revisão de literatura e fundamentação teórica, tendo o prazo até setembro de 2018 para qualificar a tese.

### 3) DESENVOLVIMENTO DA TESE – FINALIZAÇÃO

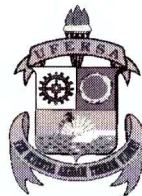
Qualificada a tese e aprovados os instrumentos de coleta, serão tabulados e analisados os dados para finalização da tese. Nesse período a proximidade com o orientador é essencial e de suma importância para garantia da relevância da pesquisa.

### 4) DEFESA

O prazo final para defesa é dezembro de 2019, considerando o cumprimento das etapas anteriores e aval do orientador. A entrega da versão final

Mossoró/RN, 09 de Dezembro de 2015.

  
Prof. Me. Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO, portador do CPF nº 066.661.544-60 RG nº 318.2091, matrícula siape nº 2055681, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de DOUTORADO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 09 de Dezembro de 20 15.

  
Nome: AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO

\_\_\_\_\_  
Nome da testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome da testemunha  
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO


**TERMO DE POSSE**

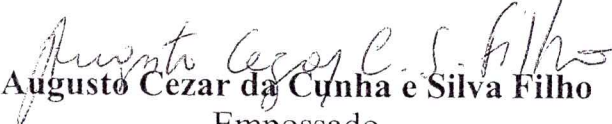
O **Reitor em Exercício da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de Junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de Junho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. EMPOSSA, nesta data, **AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 1.168, de 12 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de agosto de 2013, seção 2, para exercer, o cargo de Professor do Magistério Superior.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu **MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO**, com exercício na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Reitor em Exercício da Universidade Federal Rural do Semi-Árido e pelo empossado.

Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

  
**Francisco Odolberto de Araújo**  
Reitor em Exercício

  
**Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**  
Empossado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

## TERMO DE EXERCÍCIO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, compareceu ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais o servidor **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, RG nº 3182091 – SSP/PB, nomeado pela Portaria Ufersa/GAB nº 1.168/2013, de 12 de agosto de 2013, para tomar exercício no Cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação neste Departamento.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Chefe do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido e pelo servidor.

Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

**Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Chefe do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais

**Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**  
Servidor



**PROCESSO SELETIVO 2016**

**CURSO DE DOUTORADO**

**RESULTADO DEFINITIVO**

Ordem	Candidato	Prova Escrita	Projeto de Pesquisa	Currículo	Nota Final	Situação
1	Paulo Henrique Nobre Parente	8,51	9,00	5,19	7,71	Aprovado e Classificado
2	Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho	9,58	7,07	5,83	7,45	Aprovado e Classificado
3	Emanoel Truta do Bomfim	9,42	7,40	4,63	7,18	Aprovado e Classificado
4	Gilberto Magalhães da Silva Filho	8,62	9,00	3,02	7,09	Aprovado e Classificado
5	Rone Cesário da Silva	8,05	7,17	5,91	7,05	Aprovado e Classificado
6	Fabia Jaiany Viana de Souza	7,27	7,07	6,67	7,01	Aprovado e Classificado
7	Ariane Firmeza Mota	7,89	8,50	3,94	6,95	Aprovado e Classificado
8	Kleber Moraes de Sousa	8,45	7,37	4,74	6,90	Aprovado e Classificado
9	Evaldo José da Silva	6,94	7,37	6,15	6,87	Aprovado e Classificado
10	Alexsandro Gonçalves da Silva Prado	8,07	7,00	4,95	6,70	Aprovado
11	Marke Geyse Dantas	7,38	7,00	5,56	6,68	Aprovado
12	Karla Roberta Castro Pinheiro Alves	7,05	7,10	5,73	6,67	Aprovado
13	Claudio Germano dos Santos Oliveira	8,29	7,07	2,99	6,21	Aprovado

João Pessoa, 25 de Novembro de 2015.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Prof. Dr. Orleans Silva Martins (presidente)

Prof. Dr. Aldo Leonardo Cunha Callado (membro)

Prof. Dr. Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante (membro)

Profa. Dra. Simone Bastos Paiva (membro)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE –**  
**PLANFOR/2016**

A comissão composta pelos professores Daniela Faria Florencio, Josivan Barbosa Menezes Feitoza e Mário Sérgio Falcão Maia, analisou a documentação encaminhada pelos seguintes professores: Augusto Cezar Cunha Silva Filho, Alessandro Prado, Emerson Augusto de Medeiros, Janaiky Pereira de Almeida; Linconly Jesus Alencar Pereira e Rodrigo Vieira Costa.

**Parecer da Comissão**

A pontuação atribuída pela comissão segue a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013 de 08 de novembro de 2013, atribuindo a pontuação rigorosamente de acordo com a documentação comprobatória apresentada. Desta forma, o Índice de Classificação (IC) ficou assim constituído.

<b>Docente</b>	<b>Área do Doutorado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período do Curso</b>
Augusto Cezar Cunha Silva Filho	Ciências Contábeis	54,0	2016
Emerson Augusto de Medeiros	Educação	52,1	2015 (2 períodos)
Rodrigo Vieira Costa	Ciências Jurídicas	44,2	2013 (6 períodos)
Alessandro Prado	Ciências Contábeis	44,0	2016
Linconly Jesus Alencar Pereira	Educação	31,9	Não informado
Janaiky Pereira de Almeida	Política Social	31,2	2014 (4 períodos)

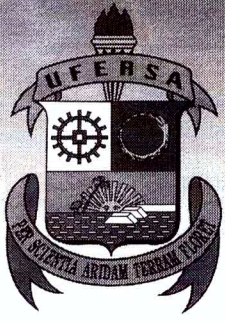
Comissão de Avaliação do Plano Anual de Qualificação e Formação Docente.

Daniela Faria Florencio

Josivan Barbosa Menezes Feitoza

Mário Sérgio Falcão Maia

Mossoró, 4 de dezembro de 2015.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E  
CIÊNCIAS SOCIAIS

CARIMBO



Nesta data faço remessa deste processo à PROPPG  
\_\_\_\_\_, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 09 / dezembro / 20 15

Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira  
Assistente Administrativo  
Sisape 2028273  
UFERSA

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial - DACS. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

---



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, portador(a) do CPF nº 066.661.544-60, é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 10 de Setembro de 2013, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação e exercício no(a) Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais.

Mossoró/RN, 10 de Dezembro de 2015.

**Jocigleuson Alves de Oliveira**  
Diretor em Exercício da Divisão de Administração de Pessoal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que **Augusto César da Cunha e Silva Filho**, matrícula SIAPE nº 2055681, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, admitido em 10 de setembro de 2013, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, possui de efetivo exercício prestado neste órgão, o tempo de contribuição de **823** dias, correspondente a **02** anos, **03** meses e **02** dias, entre o período de **10/09/2013** a **11/12/2015**.

Em dias

TEMPO BRUTO	<b>823</b>
Faltas	-
Licenças	-
Licenças sem vencimentos	-
Suspensões	-
Disponibilidades	-
Outras	-
TEMPO LÍQUIDO	<b>823</b>

Declaramos, outrossim, que não consta, em sua ficha funcional, período(s) de tempo de contribuição averbado(s).

Mossoró-RN, 11 de dezembro de 2015.

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
Pró-Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009756/2015-32 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de cursar Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho** (folha 04);

**CONSIDERANDO** o Plano de Estudos a ser desenvolvido a partir de fevereiro de 2016 (folha 06);

**CONSIDERANDO** que o docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho** foi aprovado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCC da UFPB (folha 10);

8.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, com a finalidade de cursar Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB.

Mossoró – RN, 17 de dezembro de 2015.

  
**Prof. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.009756/2015-32

**Interessado:** Augusto César da Cunha e Silva Filho

**Assunto:** Solicitação de afastamento para cursar doutorado

**DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento formulado pelo servidor docente **Augusto César da Cunha e Silva Filho**, SIAPE 2055681, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na *Universidade Federal da Paraíba (UFPB)*, em João Pessoa-PB, pelo período de 01 ano, de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 04), a previsão para a contratação de um professor substituto destinado a assumir as disciplinas do docente afastado.

**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 04, 15 e 16, respectivamente.

**07. Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Augusto Cézar da Cunha e Silva Filho, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de janeiro de 2016.

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
*Pró-Reitora de Gestão de Pessoas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 01/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 28 de janeiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

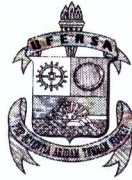
Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado, no país, do professor **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 28 de janeiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho** de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado em Ciências Contábeis, na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa - PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2016, de 02 de fevereiro de 2016.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Augusto César da Cunha e Silva Filho.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 02 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.009756/2015-32;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Augusto César da Cunha e Silva Filho, no período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2016.

Mossoró, 02 de fevereiro de 2016.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CARIMBO SOC



Nesta data faço remessa deste processo à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 10 de fevereiro de 2016.

Cibele dos Santos Carlos  
Assistente em Administração  
Mat. 31.072.01/2014

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO  
**Identidade:** 318.2091 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** PB **Data de emissão:** 03/12/2003  
**CPF:** 066.661.544-60 **Data de Nascimento:** 12/09/1989 **Tel.:** (83) 98718-8595  
**E-mail:** CEZARFILHO89@HOTMAIL.COM **Departamento/Setor:** DACS  
**Categoria Funcional:** **Docente:** ( X ) **Técnico-Administrativo:** ( )  
**Tipo de Afastamento:** **Integral:** ( X ) **Parcial:** ( )  
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( ) Anos  
**Início de Exercício no Cargo:** 10/09/2013 **Total:** 03 ano(s) 02 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

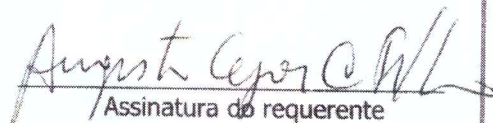
**CURSO:** PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
**Nível:** STRICTO SENSU **Especialização** ( ) **Mestrado** ( ) **Doutorado** ( X ) **Pós-Doutorado** ( )  
**Área de concentração:** INFORMAÇÕES PARA USUÁRIOS EXTERNOS  
**Liberação inicial:** **Início** 01/02/2016 **Término:** 31/01/2017  
**Período solicitado para liberação:** **Início** 01/02/2016 **Término:** 31/01/2017  
**Período concedido:** **Início** 01/02/2016 **Término:** 31/01/2017  
**Síntese da justificativa do requerimento de renovação:** SOLICITO A RENOVAÇÃO DO MEU AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFPB SOB A JUSTIFICATIVA DE AINDA POSSUIR DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS, ESTÁ EM PROCESSO DE FECHAMENTO DO PROJETO DE TESE E RESIDIR EM JOÃO PESSOA PARA DEDICAÇÃO TOTAL AO CURSO.

**ANEXAR**

**I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador**

**II – Relatório Semestral de acompanhamento** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

**Data:** 04/DEZEMBRO/2016

  
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**  
**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**  
**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**  
**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:** / /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

1. **Justificativa para nova liberação do(a) requerente:** **Data de aprovação:** \_\_/\_\_/\_\_

  
Ady Canário de Souza Estevão  
Professora  
Mat. SIAPE 1495311

**OBSERVAÇÃO:**





## REQUERIMENTO

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA FILHO	Matricula SIAPE: 2055681
Endereço: R FRANCISCO CLETO, 33, CENTRO	Cidade/Estado: MAMANGUAPE/PB
Email: CEZARFILHO89@HOTMAIL.COM	Telefone(s): 83 98718-8595
Cargo/Emprego/Função: PROFESSOR ASSISTENTE	Código/Nível/Referência: II
Lotação: DACS - DEPTO. DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	

Tipo de Vínculo com a UFERSA:

- Servidor(a) Ativo(a)   
  Aposentado(a)   
  Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante  
 Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) \_\_\_\_  
 Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): \_\_\_\_

### OBJETIVO DO REQUERIMENTO

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE             | <input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL                                       |
| <input type="checkbox"/> AFASTAMENTO                            | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL   |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA                   | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL                                   |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO                             |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA                          | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO   |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO          | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO  |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO               | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA                               |
| <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO               | <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO |

### DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

SOLICITO A RENOVAÇÃO DO MEU AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFPB SOB A JUSTIFICATIVA DE AINDA POSSUIR DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS, ESTÁ EM PROCESSO DE FECHAMENTO DO PROJETO DE TESE E RESIDIR EM JOÃO PESSOA PARA DEDICAÇÃO TOTAL AO CURSO.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: 04/DEZEMBRO/2016

*Augusto Cezar e. Filho*  
Assinatura do Servidor/Requerente

### PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva  
Mossoró – RN – CEP: 59.625-900


## RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA DOUTORADO JUSTIFICATIVA


Eu, Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho, professor efetivo do quadro de docentes dessa IES, solicito renovação de afastamento para cursar programa de doutorado na área de Ciências Contábeis, por mais um ano, sob as justificativas abaixo elencadas:

- Ainda possuo disciplinas a serem cursadas na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, conforme diretrizes do meu orientador;
- Estou em fase de definição do projeto de TESE que demanda tempo e proximidade com o orientador para sua discussão e maturação;
- A breve definição e andamento do projeto de TESE contribui para tão logo concluir a TESE, possibilitando-me retornar ao quadro ativo de professores;
- Estou residindo em João Pessoa/PB para dedicação exclusiva às atividades do doutorado.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Mossoró/RN, 01 de Dezembro de 2016.

  
Augusto Cezar Cunha S Filho  
Professor Assistente  
SIAPE 2055681

  
Márcia Reis Machado  
Professora do PPGCC  
Orientadora

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

**ORIENTANDO:** Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho


### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. Participação em Comissão de Seleção do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) programa como membro discente;
2. Cumprimento das disciplinas *Epistemologia da Pesquisa*, *Gerenciamento de Risco e Avaliação de Empresas*.

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

O doutorando cumpriu com as atividades previstas para o semestre 2016.1, conforme planejamento. Dessa forma, a avaliação para o período mencionado é **SATISFATÓRIA**.

João Pessoa/PB, 12 de Setembro de 2016.

  
Márcia Reis Machado  
Orientadora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 281/2016 - CCSAH (11.01.00.09)  
(Identificador: 201645753)**

**Nº do Protocolo: 23091.013611/2016-17**

**Mossoró-RN, 15 de Dezembro de 2016.**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Título: Encaminha solicitação de renovação do afastamento do docente Augusto César da C. e Silva Filho**

Prezado Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de nº 23091.009756/2015-32 que trata da solicitação de renovação de afastamento para doutorado do docente **Augusto César da Cunha e Silva Filho, SIAPE 2055681**, justificando que, não termos reunião no período necessário, o processo necessita do prazo legal de 30 dias para andamento, e que somente compete ao reitor ad referendum.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 15/12/2016 18:09)*  
ADY CANARIO DE SOUZA ESTEVAO  
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR  
Matrícula: 1495311



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009756/2015-32 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a justificativa para a renovação do afastamento (folha 026);

**CONSIDERANDO** avaliação do desempenho do docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho** (folha 027);

**CONSIDERANDO** que não houve parecer do CCSAH, por não ter reunião no período necessário, conforme Memorando eletrônico n. 281/2016 do CCSAH (folha 028),




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento integral, do servidor docente **Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho**, de suas atividades na Ufersa, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB. Porém, como não teve o parecer do CCSAH, o processo necessita do ad referendum da reitoria.

Mossoró – RN, 23 de dezembro de 2016.

  
**UFERSA**  
\_\_\_\_\_  
Pro-Reitor Adj. de Res. e Pós-Graduação  
**Prof. Vander Mendonça**  
SIAPE 1547953

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO

## 23091.009347/2015-36

Cadastrado em 26/11/2015



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS

**E-mail:**

emerson.medeiros@ufersa.edu.br

**Identificador:**

1083055

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:****Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

**Observação:**

-

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
26/11/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
16/02/16	<p>CPPD</p> <p>UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p> <p>04 16</p> <p>(Márcia Vilas Boas Heróldo Rocha) Aux. em Administração - Ufersa Mat. SIAPE 0396254</p>		



## REQUERIMENTO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome: <i>Emerson Augusto de Medeiros</i>	Matricula SIAPE: <i>1083055</i>
Endereço: <i>Rua: Cecília Mendes de Moura, nº 79, Dom Jaime Câmara</i>	Cidade/Estado: <i>Momoso - RN</i>
Email: <i>emerson.medeiros@ufersa.edu.br</i>	Telefone(s): <i>(84) 99656-6667</i>
Cargo/Emprego/Função: <i>Professor do Magistério Superior</i>	Código/Nível/Referência: -
Lotação: <i>Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS</i>	
Tipo de Vínculo com a UFERSA:	
<input checked="" type="checkbox"/> Servidor(a) Ativo(a) <input type="checkbox"/> Aposentado(a) <input type="checkbox"/> Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____ <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____	

### OBJETIVO DO REQUERIMENTO

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL               |
| <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA            | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL       |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA          | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA                         | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO             |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA                             | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO                    |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO             | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA   |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO                  | <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:        |
| <input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO     |   |
| <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO                  |   |

### DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

*Solicito afastamento no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará. O tempo solicitado se dá para que eu possa cursar as disciplinas, desenvolver a pesquisa e escrita de tese. Resulto que devido às atividades na coordenação do curso de Educação do campo, fica mais que viável, não pode cursar disciplinas obrigatórias e pré-requisitos no Programa.*

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: *24/11/2015*

*Emerson Augusto de Medeiros*  
Assinatura do Servidor/Requerente

### PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Emerson Augusto de Medeiros  
Identidade: 002.403.236 Órgão Emissor: ITE? UF: RN Data de Emissão: 29/08/2002  
CPF: 057.356.334-76 Data de Nascimento: 11/07/1986 Tel.: 84 9-9656-6667  
E-mail: emerson.medeiros@ufersa.edu.br Departamento/Setor: DACS  
Categoria Funcional: Professor do Magistério Superior  
Tipo de Afastamento: Afastamento para qualificação Profissional  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s):      mês:       
Início do Exercício no Cargo: 29/01/2014 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-Graduação em Educação  
Nível: Doutorado  
Área de concentração: Formação de Professores  
Prazo previsto para realização do curso: Início 03/03/2015 Término: 03/03/2019  
Instituição de realização do Curso: Universidade Estadual do Ceará  
Cidade: Fortaleza Estado: Ceará País: Brasil

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) devidamente preenchido e assinado com testemunhas.

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 24/11/2015

Emerson Augusto de Medeiros  
Assinatura do requerente



**3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR**

**Justificativa para liberação do Requerente:** De acordo com o ajuste -  
-ments, conforme foi deliberado pela 13ª  
assembleia extraordinária do DACS, foi aprovado  
por unanimidade a o professor terá direito  
a Professor Substituto, conforme Plano Anual  
de Qualificação do DACS para 2016.

**Data da Reunião:** 16/12/2015

Prof. Dr. Luciana Cavalcanti de Oliveira  
FÍSICA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
CAB

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento/Setor

**4. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**



Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais



## JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Eu, Emerson Augusto de Medeiros, CPF nº 057.356.934 – 76, RG nº 002.401.236 , ITEP/RN, Matrícula SIAPE 1083055, Professor Assistente I, lotado no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS/UFERSA, venho por meio deste documento, nos termos da Resolução nº 09/2013 – CONSUNI, requerer/justificar afastamento para qualificação profissional em Nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Conforme a Resolução nº 09/2013 – CONSUNI, o Art. 08º pontua que “O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente”.

Considerando o que estabelece o referido documento e reforçando a preocupação em relação às atividades do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, apresento a documentação necessária ao afastamento, uma vez que tenciono me afastar da Ufersa até o mês de maio de 2016.

Justifico o afastamento em virtude da necessidade de cursar as disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UECE, do qual sou discente regular e também para a realização da pesquisa e escrita da Tese. Iniciei minhas atividades no Curso em Março de 2015 e até o momento não consegui cursar os créditos pontuados para o primeiro ano de estudo, devido às atividades realizadas na Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (desde 08 de maio de 2014, sou o Coordenador do Curso, conforme Portaria Ufersa/GAB nº639/2014).

Aludo que meu afastamento já foi discutido e aprovado no Conselho de Curso da Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, seguindo o plano coletivo de qualificação dos docentes que lecionam no referido Curso.

Mossoró – RN, 24/11/2015

  
Emerson Augusto de Medeiros



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS** é aluno regularmente matriculado do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, da Universidade Estadual do Ceará, no Curso de Doutorado, turma 2015, sob o nº de matrícula **0815 DE**.

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

  
M<sup>te</sup>. Jonelma Lemos Marinho  
Secretária do PPGE  
CED-UECE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Emerson Augusto de Medeiros**, Matrícula SIAPE nº 1083055, é servidor do Quadro Permanente desta Universidade, ocupando o cargo de Professor do Magistério Superior, admitido em 29 de janeiro de 2014, com jornada de 40 horas semanais, em Regime de Dedicção Exclusiva.

Mossoró/RN, 17 de novembro de 2015.

**Márdem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Emerson Augusto de Medeiros, portador do CPF nº 057.356934-7 RG nº 002.401086, matrícula siape nº 1083055, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA para realizar o curso de Doutorado em Educação, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 23 de novembro de 2015.

Emerson Augusto de Medeiros  
Nome:

Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira  
Nome da testemunha

CPF: 013.599.774-73

José Roberto Ferreira da Silva  
Nome da testemunha

CPF: 750.353.594-68



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**

**LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: A EXPERIÊNCIA DE  
FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**

**EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS**

**FORTALEZA – CE  
AGOSTO – 2014**



EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS

**LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: A EXPERIÊNCIA DE  
FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURUAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**

Projeto de Pesquisa apresentado à Linha de Pesquisa Formação e Desenvolvimento Profissional em Educação, do Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Estadual do Ceará, como pré-requisito do Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Educação.

**FORTALEZA – CE  
AGOSTO – 2014**





## SUMÁRIO

<b>JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>04</b>
<b>PROBLEMATIZAÇÃO.....</b>	<b>07</b>
<b>OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>10</b>
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>10</b>
<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>10</b>
<b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>12</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>



## JUSTIFICATIVA:

*Vivenciar uma formação para a educação do campo é antes de tudo  
perpassar pelos diferentes povos que vivem do/no campo, em suas  
diferentes diversidades.*

*(Mônica Castagna Molina, 2011)*

A presente pesquisa nasce do desejo e da necessidade de melhor refletir sobre a formação inicial de professores vivenciada no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

Parte-se da premissa de que vivenciamos momentos de crescimento no contexto de políticas públicas educacionais com foco na formação docente para atuação na Educação do Campo<sup>1</sup>. (ARROYO, CALDART E MOLINA, 2011).

Essa perspectiva vem sendo construída pelo fato de que historicamente, as populações campesinas tiveram uma educação que pouco contribuiu na formação de seus sujeitos.<sup>2</sup> Entendendo a educação para os povos do campo apenas como um paliativo da educação urbana, formou-se um pensamento no contexto histórico brasileiro que a educação das populações rurícolas é aquela da “escolinha das primeiras letras”, da escolinha “cai não cai”, a que ensina simplesmente o nome, a que possui uma ou duas salinhas com a “professorinha”, e quando alfabetiza deixa em ausência a formação integral do ser humana. (ARROYO, CALDART E MOLINA, 2011).

Escolas com pedagogias bancárias importadas da cidade como um pacote pronto: calendário, currículo, cartilha e professor. Todos oriundos de contextos diferentes com seus modelos típicos das escolas urbanas, provocando altos índices de analfabetismo e baixo nível de escolaridade.

Contrapondo-se a uma educação depreciativa que exclui e impossibilita o camponês de desenvolver suas potencialidades e o seu meio social, movimentos sociais, sindicais e pastorais passaram a construir um papel determinante no que diz respeito à educação dos

---

<sup>1</sup> A pesquisa intitulada de *Educação do Campo e Políticas Públicas no Brasil: a instituição de políticas públicas pelo protagonismo dos Movimentos Sociais do Campo na luta pelo direito à Educação*, construída no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade de Brasília - UNB, no ano de 2011, aborda que cerca de 50 programas e projetos desenvolvidos por intermédio de políticas públicas foram criadas no período de 2004 a 2008 em todo território nacional no contexto da Educação do Campo, dentro desse total há um número significativo de propostas tendo como eixo a formação docente para atuação na Educação do Campo.

<sup>2</sup> O trabalho dissertativo nominado de *Educação do Campo: um estudo sobre o desenvolvimento do Programa Escola Ativa em Marcelino Vieira/RN*, realizado no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no ano de 2013, aponta que nas 83 mil escolas localizadas em áreas rurais do Brasil, no ano de 2012, ainda há mais de 1,3 milhões de alunos analfabetos, do mesmo modo, apenas 2,6% dos professores que atuam no campo possuem formação específica para lecionarem na educação campesina.

espaços campestres. Contribuindo com seus pensamentos, reivindicações e projetos, deram início a vários movimentos de educação popular, inserindo a educação campestre como uma das pautas principais a reivindicar. (MEDEIROS, 2013).

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo é fruto das lutas e reivindicações de homens e mulheres que vivem do/no Campo, da/na terra. Surgindo no ano de 2007, a Licenciatura em Educação do Campo<sup>3</sup> se configura como uma nova modalidade de graduação no palco da formação de professores no Brasil. Seu objetivo é:

Promover a formação de professores para atuar nas diferentes etapas e modalidades da educação básica dirigida às populações do campo, habilitando docentes para a docência multidisciplinar, nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Humanas e Sociais; Linguagens; Arte e Literatura; Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Agrárias. (BRASIL, 2007, p.45).

Nessa perspectiva, a construção do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, revela-se como um passo fundamental para a afirmação dos camponeses como sujeitos de direitos. Assim, investigar a formação inicial experienciada no Curso de Licenciatura em Educação do Campo é algo pertinente, uma vez que o Curso de Licenciatura em Educação do Campo se configura dentre as maiores iniciativas do governo brasileiro ao longo dos tempos, no que diz respeito à formação de professores para o campo (MOLINA E SÁ, 2011). Além de proporcionar um espaço de formação de direito, negada nas conjunturas políticas até então, chama a atenção da comunidade acadêmica para a realidade do campo e suas nuances, quebrando paradigmas excludentes e perspectivando dias melhores para a educação formal destinada ao povo campestre.

Nesse prisma, o trabalho de doutoramento, aqui apresentado, se concentra no estudo da formação inicial de professores experienciada no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

A Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA, iniciou seu trajeto formativo no ano de 2013, sendo a terceira da Região Nordeste e a primeira no Estado do Rio Grande do Norte<sup>4</sup>.

No ano de 2014, o Curso agrega 164 alunos. A sua proposta formativa difere das demais propostas vivenciadas pelas licenciaturas presenciais. Atentando para uma formação

<sup>3</sup> Atualmente 32 Universidades Federais e Estaduais no Brasil possuem a Licenciatura em Educação como um Curso regular da instituição, outras 08 Universidades ainda estão com o Curso de modo temporal, como projetos pilotos experimental. (MOLINA E SÁ, 2011).

<sup>4</sup> Ressaltamos que o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, é um Curso regular da instituição e o único no Estado do Rio Grande do Norte.



multidisciplinar<sup>5</sup>, sua estrutura curricular visa contemplar a formação em áreas específicas do conhecimento, dividindo a formação em duas habilitações: Ciências Humanas e Sociais e Ciências Naturais. (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, 2012).

Acoplando alunos de diferentes áreas de acampamento e assentamento e comunidades campestres do Estado do Rio Grande do Norte e Ceará, o Curso funciona, segundo a Pedagogia da Alternância, estando sistematizado em momentos de aula na Universidade e momentos de aula nas Comunidades de vida dos discentes.

Nesse interim, é possível afirmar que a investigação, além de contribuir para uma leitura compreensiva acerca da formação inicial de professores desenvolvida no mote da educação do campo, no Estado do Rio Grande do Norte e em outros Estados da Região Nordeste, uma vez que o corpo discente do Curso advém de lugares para além de suas fronteiras geográficas e territoriais, estabelece nuances de possibilidades para refletirmos sobre essa nova modalidade de formação docente no âmbito educativo nacional.

Nessa ótica, aferimos que é pertinente estudar a formação inicial de professores no Curso de Licenciatura em educação do campo, haja vista que a formação inicial de professores para a atuação na educação do campo ainda se apresenta em construção. Poucos estudos versaram suas investigações para essa nova modalidade da formação docente.

Além disso, pensamos que a relevância em estudar o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, está em afirmar a necessidade de uma educação do campo e também para o campo, principalmente se levarmos em consideração que nos cursos de licenciatura da referida instituição, essa entendida como espaço social que conserva, memoriza, ritualiza uma herança cultural de saberes (SILVA, 2010), não há nenhuma disciplina que se volta a discutir especificamente a educação das populações rurícolas<sup>6</sup>. (MEDEIROS, 2013).

Do mesmo modo, o estudo justifica-se também por apresentar oportunidades de novos debates e saberes no palco da educação do campo, esta quase sempre no anonimato, seja por parte da academia, que pouco se abriu para discussões em seu contexto, seja por parte das demais esferas sociais, as quais conceberam em sua trajetória a educação para o homem e a mulher do campo, como sinônimo de atraso e de subdesenvolvimento.

<sup>5</sup> Ao utilizarmos o termo “multidisciplinar” nos referenciamos no Projeto Pedagógico do Curso, o qual nomina a formação para habilitações específicas.

<sup>6</sup> A informação tecida foi construída com base nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Matemática, Física, Ciência da Computação e Ciências Biológicas, os quais são os outros Cursos de Licenciatura existentes na instituição.

Acrescentamos que o estudo também pode contribuir para diálogos e pesquisas que se concretizam no Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Estadual do Ceará, uma vez que a formação inicial se concatena como uma temática central nas investigações de grupos, de linhas e eixos de pesquisa do referido programa<sup>7</sup>.

Posto isso, é cabível ratificar que partindo da investigação poderemos desenvolver novos estudos para o terreno da/na educação do campo, novos saberes podem migrar para o contexto da formação inicial de professores para atuação em escolas campestres, mudando paradigmas e perspectivas que inferiorizam a educação do homem e da mulher camponês que tem no campo o labor da vida e sua existência.

### **PROBLEMATIZAÇÃO:**

*É preciso que a formação de um educador esteja em seu conteúdo ao fim que se persegue; permitir ao sujeito chegar a ser sujeito, constituir-se como pessoa, transformar o mundo, estabelecer com os outros, relações de reciprocidade, fazer cultura e a história.*

*(Paulo Freire, 2010)*

Para o “cientista da educação” a pesquisa não se constitui como um conjunto de técnicas e procedimentos que ele adota visando descobrir ou conhecer um determinado contexto. A pesquisa torna-se parte integrante de seu ofício, ela é um fazer prático e reflexivo presente em todos os momentos e caminhos da realização do estudo, desde seu início até a construção final do texto científico.

Deste modo, pensar em ser pesquisador e em fazer pesquisa é de antemão assumir os riscos e a graciosidade que isto significa. É fazer escolhas, as quais muitas vezes nos faz abdicar de sonhos e desejos constituintes de nosso viver. É entender que um estudo científico é aquele que também se entrelaça ao grande “laboratório da vida”, o mundo social, em suas múltiplas dimensões e subjetividades.

No presente projeto de tese, não foi diferente. As questões norteadoras desse estudo se conectam inicialmente em minha trajetória de vida pessoal e profissional. Pessoal e profissional, porque desde criança me inseri no palco da educação em áreas rurícolas. Assim, sendo camponês e posteriormente professor, engajado na luta da educação para o campo, almejava desenvolver um estudo em que o contexto tivesse significado para meu povo.

---

<sup>7</sup> Em um levantamento feito acerca das pesquisas e estudos que versam sobre a formação docente no Programa de Pós-graduação em Educação/UECE, identificamos que há um grande número de investigações sobre a formação inicial. Todavia, esse número é reduzido quando se destina à formação inicial no contexto da educação do campo.

Durante décadas vivenciamos uma educação com docentes advindos para as escolas campestres com pouca ou nenhuma formação específica para lecionarem no campo. Em sua maioria eram destinados a lecionarem no campo por serem aprovados em concursos públicos não pertencentes aos seus contextos de vida e se encontrarem em estágios probatórios, tendo dessa forma como punição o ofício docente em lugares rurais. (MEDEIROS, 2013).

No entanto, a partir da criação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo, Parecer nº 36/2001 e Resolução 1/2002 do Conselho Nacional de Educação, reforçou-se a necessidade de formação inicial para professores atuarem na Educação do Campo<sup>8</sup>.

As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo apontam um longo caminho a percorrer, prova disso é a construção de Cursos de formação de professores para lecionarem no campo. Como exemplo inicial, destaca-se a Licenciatura em Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra.

Essa modalidade de formação inicial se principia no ano de 1998, no Estado do Rio Grande do Sul, efetuando-se posteriormente a partir de 2002 em mais 22 Estados Brasileiros e em Brasília. Durante sua execução, já que essa não se configurou como um curso permanente em universidades brasileiras, mas como um projeto de formação inicial ofertado para docentes atuantes, 2.385 professores foram graduados nas cinco regiões brasileiras, contribuindo para uma nova perspectiva e existência de educação do campo no país.<sup>9</sup> (VERDÉRIO, 2011).

Contudo, como a formação inicial do Curso de Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra se destinava apenas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil, houve-se a inquietude em pensar em uma nova modalidade de formação inicial para as demais etapas da educação básica, já que a educação do campo, configura-se por diferentes etapas e modalidades educativas, ou seja, ela se faz da educação infantil ao ensino superior.

A Licenciatura em Educação do Campo segue nesse caminho como uma perspectiva de pensar nas demais instâncias da educação campestre. Além de ser um curso de formação

---

<sup>8</sup> Para maiores informações acerca da trajetória de formação da educação do campo, bem como da formação inicial de professores ler a tese desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal da Paraíba, nominada de Pedagogia do Movimento Camponês na Paraíba: das ligas camponesas aos assentamentos rurais, publicada no ano de 2008.

<sup>9</sup> O Curso de Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra formou 37 turmas de 1998, ano de sua criação, a 2011, ano de conclusão da última turma. Infere-se que o Curso de Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra, foi de grande importância para a formação da Licenciatura em Educação do Campo. Ressalta-se que o Curso de Pedagogia, mas também nominado de Pedagogia da Terra, recebeu esse nomeação de um jornal de alunos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. (MEDEIROS, 2013).

de professores permanente nas universidades brasileiras, ele sela um novo olhar para os anos finais do Ensino Fundamental e também para o Ensino Médio das escolas do campo.

Para Molina e Sá (2011) o Curso se referencia numa perspectiva de conceber a formação concatenada com os projetos sociais e econômicos do campo, criando conexões diretas entre a formação inicial e a comunidade rural de vida e profissional do educador, entre educação e compromisso político. Uma formação que, em seus processos de aprendizagem, credita o universo cultural e as formas próprias de saberes dos povos do campo. Uma formação que se realiza e se afirma nos territórios plurais do campo.

Entremeios a tais reflexões, o exercício da formação no Curso de Licenciatura em Educação do Campo se dá também de modo específico, uma vez que os processos educativos acontecem no diálogo da formação desenvolvida na universidade e a formação sentida nas comunidades dos discentes.

A formação inicial para além das quatro paredes requer um processo de construção de saber e de um ser professor que se galga em uma educação significativa (MOLINA E SÁ, 2011). Para tanto, a formação inicial no Curso de Licenciatura em Educação do Campo tem como essencialidade a formação do sujeito, do educador como agente social. Segundo Molina e Sá (2011) esta formação se encontra retratada no Currículo, no Projeto Pedagógico do Curso, nas práticas educativas e pedagógicas arroladas nos diferentes ambientes formativos (universidade e comunidades rurais); contribuindo nas tessituras da educação do campo de cada Região e Estado brasileiro. Nesse sentido, essa pesquisa é permeada pelas seguintes questões:

- Como se deu o processo de formação da Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA?
- Quais os fundamentos teórico-metodológicos vivenciados pelos alunos na formação inicial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA?
- Que impactos/contribuições a formação inicial da Licenciatura em Educação do Campo traz para o contexto da Educação do Campo das comunidades, áreas de assentamento e acampamento dos alunos participantes do Curso?

Debruçar nosso olhar para a formação inicial experienciada na Licenciatura em Educação do Campo - UFERSA, dando importância ao processo de sua concretização, isto é, adentrando nos diferentes momentos e etapas do Curso, bem como da formação é o que pretendemos para a presente pesquisa.

Há de se refletir, então, que os questionamentos referendados no estudo, propõem uma verdadeira riqueza de saberes, de um contexto que sendo explorado, conhecido, pensado e discutido trará a comunidade acadêmica, reflexões a respeito da educação do campo, reflexões que suscitarão em interrogações e em inquietações à sociedade acerca de seu dever em garantir o direito à educação para milhões de crianças e adolescentes, jovens e adultos, homens e mulheres que trabalham e vivem do/no campo, da/na terra.

### **OBJETIVO GERAL:**

- Refletir sobre a formação inicial vivenciada no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Conhecer o processo constitutivo da formação inicial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – UFERSA;
- Evidenciar fundamentos teórico-metodológicos vivenciados pelos alunos na formação inicial no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – UFERSA;
- Identificar impactos/contribuições advindos da formação inicial no Curso de Licenciatura em Educação – UFERSA para o contexto da Educação do Campo das comunidades, áreas de assentamento e acampamento dos alunos participantes do Curso.

### **METODOLOGIA:**

*É preciso ter em conta que a metodologia não é simplesmente um conjunto de técnicas, mas deve ser compreendida como uma concepção de trabalho fortemente apoiada na compreensão da relação homem- sociedade- cultura- educação.*

*(Cecília Minayo, 2007)*

Ao estudarmos a evolução humana poderemos perceber que as descobertas realizadas pelo homem quase sempre foram oriundas de um processo intenso de busca, estudo e pesquisa.

Em que pese esta afirmativa, entendemos que a metodologia para este estudo, não deve se delimitar a técnicas de aplicação dos instrumentos de pesquisas (observações, entrevista, dentre outros), mas que seja um fazer prático e reflexivo, que esteja presente em todos os momentos e caminhos da realização do estudo.



Considerando esta perspectiva, optamos por uma abordagem qualitativa de pesquisa. Sobre o enfoque qualitativo Bogdan e Biklen (2008, p.15) trazem a seguinte contribuição:

A pesquisa qualitativa dá profundidade aos dados, a dispersão, a riqueza interpretativa, a contextualização do ambiente, os detalhes e as experiências únicas. Também oferece um ponto de vista 'recente, natural e holístico' dos fenômenos, assim como flexibilidade.

Perante a abordagem esboçada e por compreendermos a indispensabilidade de selecionarmos uma estratégia metodológica que abarcasse o arcabouço da diligência pretendida, elegemos as modalidades exploratória e descritiva como ícones que se fiam ao *corpus* investigativo desse estudo.

Nesse ideário, correlacionamos a Entrevista Semiestruturada caracterizada como instrumento de coleta de informações, partindo do pressuposto de que ela pode oportunizar outros questionamentos a partir dos já existentes, tornando o momento e os diálogos tecidos mais profundos, enriquecendo as oportunidades de conceber o objeto de estudo e suas interconexões com os objetivos a serem explorados. (BOGDAN E BIKLEN, 2007).

Como atores/autores sociais da pesquisa destacaremos alunos e egressos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, atuais professores em comunidades do campo.

Acrescentamos que pretendemos fazer uma pesquisa documental, pensamos ser pertinente, considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e sua proposta curricular, visto que esse documento colaborará para a discussão no que tange aos objetivos do Curso para formação do professor do campo, fomentando os diálogos entre as teorias trabalhadas e a formação inicial vivenciada pelos alunos.

Para fazermos a interpretação dos documentos, optaremos pela técnica da Análise de Conteúdo, recomendada por Bardin (1977, p. 38), a qual pontua que a análise de conteúdo consiste em:

Um conjunto de técnicas de análises das comunicações, que utilizam procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens. A intenção da análise de conteúdo é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou, eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não).

Com base nesse conceito podemos compreender que a análise de conteúdo é um meio de estudar a comunicação entre os homens e o que eles produzem (documentos, diários, projetos, dentre outros), por meio do qual fazemos inferências sobre uma realidade que não está explícita em um contexto que necessita ser interpretada e compreendida.



## REFERENCIAL TEÓRICO

É patente na literatura nacional e internacional que tematiza sobre a profissão docente que há um crescente número de pesquisas acerca da formação inicial do professor. No arcabouço teórico que fundamenta essas investigações a formação inicial do professor para o campo emerge ancorada em uma concepção de formação que valida o saber originado da experiência cotidiana dos povos do campo, das suas culturas, das suas formas de produção, o respeito e o compromisso com a história de vida e a memória preservando-as e as (re) significando-as em suas realidades locais. (MEDEIROS, 2013).

Nessa linha explicativa, para a construção de conhecimentos acerca da presente pesquisa que ora tencionamos realizar, inicialmente buscamos fontes que ajudassem a compreender as dimensões que se laçam a formação inicial docente, enfatizando a formação do professor para o campo.

Nesse mote, consultamos os bancos de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte<sup>10</sup>. Consultamos também no Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Estadual do Ceará, trabalhos construídos nessa perspectiva (Formação inicial para educação do campo). Dentro desse estudo, determinamos um marco temporal, direcionando nosso olhar para os trabalhos concluídos no ano de 1998 ao ano de 2013<sup>11</sup>.

Clarificamos que não pretendemos esboçar um mapeamento de pesquisas realizadas sobre o tema central do trabalho de doutoramento (formação inicial). Os estudos nos apresentam referências essenciais acerca da formação docente. Sabemos que poderíamos destacar teorizações concluídas sobre a temática em universidades e centros de pesquisas conhecidas mundialmente. Como exemplo, as investigações travadas por António Nóvoa, Carlos Marcelo Garcia e Isabel Alarcão em Portugal, por Maurice Tardif, no Canadá, por Francisco Imbernón, Gimeno Sacristán e Perez Gomes, na Espanha, por Henry Giroux, nos Estados Unidos, por Marie Christine Josso, na Suíça, por Bernard Charlot, na França, dentre outros.

---

<sup>10</sup> A busca por pesquisas no Banco de Teses e Dissertações da UFRN foi construída pensando em aproximar os pesquisadores acerca de estudos locais referentes às discussões norteadoras da pesquisa, uma vez que o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, o qual servirá de reflexão, se situa no Estado do Rio Grande do Norte. Por mais que o Banco de Teses e Dissertações da CAPES nos desse as informações necessárias, realizamos um estudo mais profundo no Departamento de Educação da UFRN, fizemos um trabalho de busca mais detalhada acerca das dissertações e teses construídas, lemos boa parte dos estudos disponíveis no acervo.

<sup>11</sup> O marco temporal (1998 - 2013) foi estabelecido, tendo como referência o ano de 1998, ano de formação da primeira turma do curso Pedagogia da Terra na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI/RS.

As dissertações e teses encontradas sinalizam para estudos locais, desenvolvidos no bojo de programas de pós-graduação em educação que fortificam as discussões sobre a formação inicial docente.

Através das buscas, conseguimos identificar algumas pesquisas significativas. Foram encontradas onze dissertações e duas teses. As pesquisas abordaram diferentes discussões, porém todos os estudos polarizaram seus diálogos na formação inicial do professor para o campo.

O trabalho de Moreira (2010) toma para análise o papel dos Movimentos Sociais do Campo do Estado da Bahia e suas contribuições para a formação inicial do professor no curso Pedagogia da Terra, da Universidade Federal da Bahia - UFBA. O estudo confirma a importância dos Movimentos Sociais do campo na luta e na constituição de uma proposta de educação para os espaços campestres do referido Estado.

Maranhão (2009), nesse caminho, estuda os princípios educativos dos Movimentos Sociais do Campo presentes na proposta curricular do Curso Pedagogia da Terra da Universidade Federal do Pernambuco - UFPE.

Magalhães (2010), por seguinte, levanta reflexões a respeito de como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST tem pautado nas últimas duas décadas do século XX<sup>12</sup> sua luta em defesa da escolarização do trabalhador do campo, tomando a formação inicial no curso Pedagogia da Terra da Universidade Federal de Goiás - UFG como referência acerca das conquistas advindas dos esforços desse coletivo.

São valiosos ainda os estudos de Simplício (2011), Verdério (2011), Amaral (2010) e Figueiredo (2008). Eles tematizam a formação desenvolvida no curso Pedagogia da Terra, centralizando suas pesquisas no processo formativo vivido pelos alunos.

Simplício (2011) estimula-nos a pensar em que medida o processo formativo vivenciado pelos educadores, ex-alunos do Curso de Pedagogia da Terra da Universidade Federal do Pará – UFPA influencia as práticas educativas desenvolvidas por eles em escolas de assentamentos atualmente.

Verdério (2011) dá contribuições aos diálogos sobre a educação do/no campo permitindo em sua pesquisa concebermos a trajetória de implantação do curso Pedagogia da Terra no Brasil, considerando sua história, suas bases teóricas e as práticas de formação que deveriam se instituir no fazer dos educadores formadores do curso Pedagogia da Terra, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

---

<sup>12</sup> Magalhães (2010) se reporta a estudar as últimas duas décadas do século XX, considerando a formação do MST no país, a qual ocorre no ano de 1984.

As sistematizações discorridas por Amaral (2010) investigam a visão dos alunos/formandos sobre o curso Pedagogia da Terra da Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, o qual foi o primeiro no Estado de São Paulo.

Nesse movimento, as discussões travadas por Figueiredo (2008) demarcam sobre a “Pedagogia da Alternância” exercida no curso Pedagogia da Terra da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS.

A dissertação de Silva (2009) trilhando em outra perspectiva objetivou analisar a inserção da mulher camponesa das áreas de assentamentos da reforma agrária no curso Pedagogia da Terra da Universidade Federal de Sergipe - UFS. A partir de um estudo de caso a pesquisadora percebeu que a distância da universidade, o casamento e os filhos são as maiores dificuldades enfrentadas pelas alunas para darem continuidade à formação.

A pesquisa de doutoramento construída por Casagrande (2011) tem como foco de interesse “A formação de educadores do campo”, investigando o curso Pedagogia da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRS. Enquanto tese principal o pesquisador defende que o curso de formação de professores para o campo, Pedagogia da Terra – UFRS desenvolveu uma proposta de formação de educadores apoiada em uma pedagogia centrada na ideia do coletivo camponês, realizando o vínculo orgânico entre a educação escolar e o trabalho no campo, estando articulada a um movimento mais amplo de transformação social.

A tese de Sanchez (2011) apresenta o Curso Pedagogia da Terra da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, inserido em uma perspectiva ampla de aquisição de conhecimento como forma de resistência dos movimentos sociais junto à comunidade acadêmica universitária. O autor pensa a formação do educador como uma intrincada rede de relações que abrange outros níveis além do acadêmico: o da ação política do Estado, o da prática pedagógica cotidiana e o da prática política coletiva.

O estudo de Nogueira (2008) toma como eixo investigativo a cultura do professor ruralista estabelecida pela Escola Normal Rural de Juazeiro do Norte – Ceará. Observando que na cultura profissional encetada por essa Escola, há marcas de uma formação permeada por elementos inovadores e tradicionais.

A investigação desenvolvida por Medeiros (2013) aborda que a formação do professor para o campo deve valorizar e ter como ponto de partida a singularidade das histórias de vida dos sujeitos, resguardando a grade de conhecimentos construídos no âmago da diversidade do/no campo, contribuindo no enraizamento da cultura camponesa e na existencialidade do ser camponês.



## REFERÊNCIAS:

- AMARAL, Débora Monteiro do. **Pedagogia da terra: o olhar dos/as educandos/as em relação à primeira turma do Estado de São Paulo**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de São Carlos. São Carlos – SP, 2010.
- ARROIO, Miguel; CALDART, Roseli Salete; MOLINA, Mônica Castagna (Org.). **Por uma educação no campo**, Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Portugal: Presses, 1977.
- BOGDAN, R. BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Lisboa, Portugal. Porto editora LDA, 2008.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB, nº 1, de 03 de abril de 2002**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012002.pdf>>. Acesso em: 27/12/2012.
- \_\_\_\_\_. **Panorama da Educação do Campo**. Brasília: SECADI, 2007.
- FIGUEIREDO, Ignês Amorim. **Escola de Alternância no MST Paranaense: experiência educativa de resistência e de contrahegemonia**. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa – PR, 2008.
- CASAGRANDE, Nair. **A Pedagogia Socialista e a Formação do Educador do Campo no Século XXI: as contribuições da Pedagogia da Terra**. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre – RS, 2011.
- MAGALHÃES, Alcio Crisóstomo. **Terra, Escola e Inclusão: a novidade na marcha do MST**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2010.
- MARANHÃO, Andréia Pagani. **O Movimento como Princípio Educativo na Formação de Professores-Militantes Sem Terra**. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal de Pernambuco. Recife – PE, 2009.
- MOREIRA, Edna Souza. **Pedagogia da Terra: um exemplo de resistência**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade do Estado da Bahia. Salvador – BA, 2010.
- MEDEIROS, Emerson A. de. **Do Campo à Universidade: histórias, saberes, experiências, fazeres e a formação no Curso de Licenciatura Pedagogia da Terra**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Mossoró – RN, 2013.
- MOLINA, Mônica C.; Laís M. SÁ (Org.). **Licenciaturas em Educação do Campo: registros a partir das experiências piloto**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.
- NOGUERIA, Delane Lima. **Amália Xavier e a Escola Normal Rural de Juazeiro do Norte: registro sobre a constituição de uma cultura docente para a educação do campo**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza – CE, 2008.
- SANCHEZ, Amian. **Resistência e formação na produção do comum: o Curso de Pedagogia da Terra da UFES**. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória – ES, 2011.
- SILVA, Denice Batista da. **Do Assentamento a Universidade: A mulher camponesa no Ensino Superior**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão – SE, 2009.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade: uma introdução as teorias do currículo**. Belo Horizonte: autêntica, 2010.
- SIMPLÍCIO, Antônia Vanderlúcia de Oliveira. **Egressos do curso pedagogia da terra e suas práticas educativas no Assentamento 25 de maio**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de Brasília. Brasília – DF, 2011.
- UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo**. Mossoró - RN, 2012. (Documento Digitalizado).
- VERDÉRIO, Alex. **A Materialidade da Educação do Campo e sua incidência nos Processos Formativos que a sustentam: Uma Análise acerca do Curso de Pedagogia da Terra na UNIOESTE**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Curitiba – PR, 2011.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE –**  
**PLANFOR/2016**

A comissão composta pelos professores Daniela Faria Florencio, Josivan Barbosa Menezes Feitoza e Mário Sérgio Falcão Maia, analisou a documentação encaminhada pelos seguintes professores: Augusto Cezar Cunha Silva Filho, Alexsandro Prado, Emerson Augusto de Medeiros, Janaiky Pereira de Almeida; Linconly Jesus Alencar Pereira e Rodrigo Vieira Costa.

**Parecer da Comissão**

A pontuação atribuída pela comissão segue a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013 de 08 de novembro de 2013, atribuindo a pontuação rigorosamente de acordo com a documentação comprobatória apresentada. Desta forma, o Índice de Classificação (IC) ficou assim constituído.

<b>Docente</b>	<b>Área do Doutorado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período do Curso</b>
Augusto Cezar Cunha Silva Filho	Ciências Contábeis	54,0	2016
Emerson Augusto de Medeiros	Educação	52,1	2015 (2 períodos)
Rodrigo Vieira Costa	Ciências Jurídicas	44,2	2013 (6 períodos)
Alexsandro Prado	Ciências Contábeis	44,0	2016
Linconly Jesus Alencar Pereira	Educação	31,9	Não informado
Janaiky Pereira de Almeida	Política Social	31,2	2014 (4 períodos)

Comissão de Avaliação do Plano Anual de Qualificação e Formação Docente.

\_\_\_\_\_  
Daniela Faria Florencio

\_\_\_\_\_  
Josivan Barbosa Menezes Feitoza

\_\_\_\_\_  
Mário Sérgio Falcão Maia

Mossoró, 4 de dezembro de 2015.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
**FOLHA DE REMESSA**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E  
CIÊNCIAS SOCIAIS

CARIMBO



Nesta data faço remessa deste processo à PROPPG  
\_\_\_\_\_, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 26 / novembro / 20 15

Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira  
Assistente Administrativo  
Siape 2028273  
UFERSA

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial - DACS. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA  
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.009347/2015-36 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Emerson Augusto de Medeiros**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, campus Mossoró, com a finalidade de cursar Doutorado em Educação, pela Universidade do Estado do Ceará – UECE, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da chefia do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Emerson Augusto de Medeiros** (folha04);

**CONSIDERANDO** a necessidade do afastamento para cursar as disciplinas do PPGE (folha 05);

**CONSIDERANDO** que o docente **Emerson Augusto de Medeiros** é aluno regularmente matriculado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da UECE (folha 06);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **Emerson Augusto de Medeiros**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017, com a finalidade de cursar Doutorado em Educação, pela Universidade do Estado do Ceará – UECE, Fortaleza, CE

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2016.

  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 14/2016 - DCS (11.01.02.01.03)  
(Identificador: 201637291)**

**Nº do Protocolo: 23091.000464/2016-15**

**Mossoró-RN, 20 de Janeiro de 2016.**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CC:

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**Título: Alteração da data de afastamento do docente Emerson Augusto de Medeiros.**

Ilma. Senhorita,  
Keliene de Oliveira Cavalcante  
Pró-reitora de Recursos Humanos

Prezada Pró-reitora,

Conforme referência vimos solicitar a alteração na data do afastamento do professor Emerson Augusto de Medeiros para cursar Doutorado. A nova data é a seguinte:

Início: 01 de Abril de 2016  
Término: 31 de Março de 2017

*(Autenticado em 20/01/2016 16:45)*  
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
Matrícula: 1781560

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.009347/2015-36

**Interessado:** Emerson Augusto de Medeiros

**Assunto:** Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS**, siape 1083055, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Educação, na Universidade Estadual do Ceará (UECE), em Fortaleza-CE, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 04), a previsão de contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação do DACS para o ano de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---



**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 04 e 28, 26 e 27, respectivamente.

**07. Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Emerson Augusto de Medeiros, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 025/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor Emerson Augusto de Medeiros.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Emerson Augusto de Medeiros** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Educação na Universidade do Ceará - UECE, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 011/2016, de 29 de fevereiro de 2016.**

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Emerson Augusto de Medeiros.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 29 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.009347/2015-36;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Emerson Augusto de Medeiros, no período de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 29 de fevereiro de 2016.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA


SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CARIMBO SOC



Nesta data faço remessa deste processo à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 3 de março de 2016.

  
Anara Luana Nubes Gomes  
Secretária dos Órgãos Colegiados  
Port. UFERSA/GAB Nº 0432/2016

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Emerson Augusto de Medeiros  
**Identidade:** 002.401.236 **Órgão Emissor:** ITEP **UF:** RN **Data de emissão:** 29/08/2002  
**CPF:** 057.356.934-76 **Data de Nascimento:** 17/07/1986 **Tel.:** 84 9 9656-6667  
**E-mail:** emerson.medeiros@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH  
**Categoria Funcional:** **Docente:** (  ) **Técnico-Administrativo:** (  )  
**Tipo de Afastamento:** **Integral:** (  ) **Parcial:** (  )  
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** (  ) **Anos**  
**Início de Exercício no Cargo:** 29/01/2014 **Total:** 02 **ano(s)** 10 **mês(es)** (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Doutorado em Educação  
**Nível:** **Especialização** (  ) **Mestrado** (  ) **Doutorado** (  ) **Pós-Doutorado** (  )  
**Área de concentração:** Formação de Professores  
**Liberação inicial:** **Início** 01/04/2016 **Término:** 31/03/2017  
**Período solicitado para liberação:** **Início** 01/04/2017 **Término:** 31/03/2018  
**Período concedido:** **Início** 01/04/2016 **Término:** 31/03/2018  
**Síntese da justificativa do requerimento de renovação:**  
Estou concluindo no final do ano de 2016 o 2º - segundo - ano no Doutorado em Educação na Universidade Estadual do Ceará, do total de 04 – quatro - anos. Neste sentido, restam 02 – dois – anos de estudo que contemplam necessidades e atividades para o término do curso, a saber: necessito realizar a qualificação da Tese, a pesquisa empírica e a escrita de boa parte do texto final que atestará a tese doutoral. Fora o exposto, preciso concluir os créditos – horas – exigidos pelo Programa de Pós Graduação em Educação PPGE/UECE, sendo indispensável meu deslocamento semanal para o Estado do Ceará, e em ocasiões a permanência por dias e/ou semanas. Pelos motivos exposto justifico neste documento – requerimento – a necessidade da renovação de meu afastamento.

**ANEXAR**

**I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador**

**II – Relatório Semestral de acompanhamento** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**Data:** 28/11/2016

*Omerson Augusto de Medeiros*

Assinatura do requerente

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**        /        /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**        /        /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**        /        /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

1. **Justificativa para nova liberação do(a) requerente:**        **Data de aprovação:** \_\_/\_\_/\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**OBSERVAÇÃO:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS - CCSAH

**JUSTIFICATIVA PARA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE  
AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICOS-  
ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, Emerson Augusto de Medeiros, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, CPF n.º 057.356.934-76, Matrícula SIAPE n.º 1083055, Professor Assistente I, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, venho por meio deste documento, apresentar, conforme estabelece Resolução 009/2013 – CONSUNI/UFERSA, a justificativa para a renovação de afastamento para qualificação docente em nível de Pós-Graduação.

Sou aluno do Curso de Pós-Graduação em Educação – Nível Doutorado – com área de concentração em Formação de Professores da Universidade Estadual do Ceará – UECE, desde o período de março de 2015, vinculado à Linha de Pesquisa Formação e Desenvolvimento Profissional em Educação – Núcleo 1 Desenvolvimento Docente, Currículo e Inovação. Dessa forma, estou concluindo, no final do ano de 2016, o 2º - segundo – ano de formação doutoral, do total de 04 – quatro - anos. Neste sentido, restam 02 – dois – anos de estudo que contemplam necessidades e atividades para o término do curso, a saber: necessito realizar a qualificação da Tese, a pesquisa empírica e a escrita de boa parte do texto final que atestará a tese doutoral. Fora o exposto, preciso concluir os créditos – horas – exigidos pelo Programa de Pós Graduação em Educação - PPGE/UECE, sendo indispensável meu deslocamento semanal do Estado do Rio Grande do Norte – espaço territorial em que resido - para o Estado do Ceará – espaço da formação doutoral - e, em ocasiões, a permanência por dias e/ou semanas. Pelos motivos exposto justifico neste documento a necessidade da renovação de meu afastamento.


Neste linha explicativa, informo que desde 29 de janeiro de 2014 leciono disciplinas na área da educação, no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo - LEDOC/UFERSA. A formação doutoral contribuirá para minha qualificação o que será importante para atuação e desenvolvimento de ações no ensino, na pesquisa e extensão no Curso LEDOC/UFERSA e também em outros cursos que necessitem de minha atuação na área em ênfase, bem como na Universidade.




Em continuidade, ressalvo que há um professor substituto que assumiu minha carga horária na instituição, conforme o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente – PLANFOR – 2016 da unidade acadêmica, na qual estou lotado.

Destarte, peço que a presente justificativa seja apreciada e a renovação do afastamento para a continuidade de minha qualificação doutoral no período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018 seja aprovada pelas instâncias necessárias da instituição.

Mossoró, 30 de novembro de 2016

Assinatura do Requerente:   
Prof. Me. Emerson Augusto de Medeiros

Assinatura da Orientadora:   
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Lório Dias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

UNIVERSIDADE: Universidade Federal Rural do Semi-Árido

NOME: Emerson Augusto de Medeiros

MATRICULA SIAPE: 1083055

CARGO: Professor Assistente I

CÓDIGO/NÍVEL/REF.: 501

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas

**Programa:** Programa de Pós-Graduação em Educação

**Bolsista:** Não

**Instituição Promotora:** Universidade Estadual do Ceará

**Curso:** Doutorado em Educação

**Área de Concentração:**  
Formação de Professores

**Orientadora:** Ana Maria Iório  
Dias

**Atividades Desenvolvidas no Período de 01/04/2016 a 16/12/2016**

**Disciplinas Cursadas**

Seminário de Tese – 04 cr

Docência para a Educação Superior – 02

Seminário de Pesquisa III – 03

Produção do Texto da Qualificação – Em Andamento

**Produção Científica**

**Organização de Livro:**

AGUIAR, A. L. O.; MEDEIROS, Emerson Augusto de.; FRANÇA, Maria da C. F. (Org.). **Educação, Diversidade e Histórias de Vida:** experiências da formação em contextos locais. Curitiba: CRV, 2016.

**Capítulo de Livro:**

MEDEIROS, Emerson Augusto de. O Curso de Pedagogia da Terra da UERN: historiando a formação de professores do Campo no Estado do Rio Grande do Norte. In: AGUIAR, A. L. O.; MEDEIROS, Emerson Augusto de.; FRANÇA, Maria da C. F. (Org.). **Educação, Diversidade e Histórias de Vida:** experiências da formação em contextos locais. Curitiba: CRV, 2016, p.95 - 115.

**Publicação de Artigos em Periódicos**

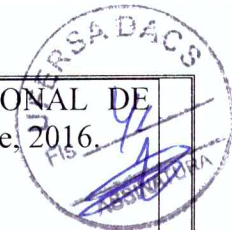
AMORIM, J. L. MEDEIROS, Emerson Augusto de. A Política Nacional de Formação de Professores/as da Educação Básica e o PARFOR/UERN: expansão, desafios e perspectivas. *Revista Educação e Linguagem*, v.19, n.1, jan./jun, 2016. (Em Diagramação final - Qualis Capes em Educação – B2)

**Artigos Apresentados e Publicados em Anais de Evento Nacional**

MEDEIROS, Emerson Augusto de. 20 Anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96: uma análise sobre a questão. In: III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2016. Natal – RN, *Anais...* Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2016.

MEDEIROS, Emerson Augusto de.; AGUIAR, A. L. O.; COSTA, M. A. C. Saberes da Experiência:

narrativas acerca da docência e do tornar-se professor/a. In: III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2016. Natal – RN, *Anais...* Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2016.



### **Trabalhos Técnicos**

Parecerista ad hoc de artigo submetido à Revista Educação e Cultura Contemporânea do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estácio de Sá – Rio de Janeiro, 2016. (Qualis Capes em Educação – B1).

Parecerista ad hoc de trabalhos científicos submetidos ao III Congresso Nacional de Educação nos Grupos de Trabalho Formação de Professores e Didática, Política Educacional e Currículo, 2016.

Membro Integrante da Comissão Científica do III Congresso Nacional de Educação, 2016.

Ministrante do Minicurso Interdisciplinaridade, Educação e Formação Humana na III Semana de Humanidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, 2016.

Membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso de Gabriella Castro Pereira. A mudança da estrutura física da Unidade de Educação Infantil Maria Caldas a partir dos Parâmetros Básicos de Infraestrutura: uma análise contextual. Graduação em Pedagogia - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, 2016.

### **Participação em Eventos Científicos**

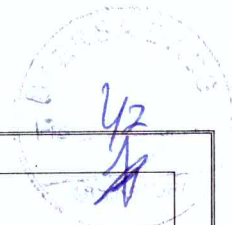
III Congresso Nacional de Educação – Apresentação de Trabalho e Membro da Comissão Científica – Período 05 a 07 de outubro de 2016. Carga horária: 30h.

IV Seminário Nacional do Ensino Médio e I Encontro de Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Ouvinte – Período 04 a 06 de maio de 2016. Carga horária: 40h.

III Seminário Estadual do Ceará em Educação do Campo – Convidado – Período 17 e 18 de novembro de 2016. Carga horária: 20h.

**Data:** Mossoró, 29 de novembro de 2016.

Emerson Augusto de Medeiros  
Matrícula SIAPE: 1083055



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO – CE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE**  
**DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DISCENTE NO PROGRAMA

**Identificação do Discente:** Emerson Augusto de Medeiros **Matrícula:** 0815DE

**Projeto de Pesquisa:** Por uma Formação Interdisciplinar de Professores: um estudo na Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Título Provisório

**Grupo de Pesquisa:** Formação Docente

**Área de Pesquisa:** Formação e Desenvolvimento Profissional em Educação

**Núcleo:** Desenvolvimento Docente, Currículo e Inovação

Parecer da Orientadora

O discente do Curso de Doutorado em Educação, Emerson Augusto de Medeiros, Matrícula 0815DE, tem cumprido de forma satisfatória todas as atividades orientadas para a formação doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará – UECE. Esclareço que o discente tem se comprometido com perseverança nas atividades relacionadas à Tese, desenvolvendo, no momento, seu projeto de pesquisa e a revisão de literatura do estudo para qualificação da proposta doutoral prevista para o primeiro semestre do ano de 2017. Desde o instante inicial no Curso de Doutorado em Educação, o discente tem produzido artigos científicos desembocando em publicações semestrais em periódicos qualificados no país. Espero que pela originalidade da proposta de Tese consiga-se ao término da pesquisa uma excelente produção acadêmica.

**Data:** Fortaleza, 27 de novembro de 2016.



---

Ana Maria Iório Dias  
Orientadora





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

---



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que Emerson Augusto de Medeiros, Matrícula SIAPE nº 1083055, é servidor(a) estável do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 29 de Janeiro de 2014, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, com jornada de trabalho de 40 horas/semanais em regime de Dedicção exclusiva.

Eu, Suzana Gorette de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 28 de Novembro de 2016.

  
**Elainy Danièle Guedes Pereira**  
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal.

Jocigleuson Alves de Oliveira  
Contador - UFERSA  
Mat. SIAPE 2671036



**Universidade Estadual do Ceará**  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS** é aluno regularmente matriculado do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, da Universidade Estadual do Ceará, no Curso de Doutorado, turma 2015, sob o nº de matrícula **0815 DE**.

Fortaleza, 24 de novembro de 2016.

*Maria Jonelma Lemos Maranhão*  
Jonelma Lemos Maranhão  
Secretária do PPGE  
CED-UECE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - CURSO DE DOUTORADO  
 HISTÓRICO ESCOLAR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Nome: **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS**

End: Rua Emília Angelina de Lima, 65 – Costa e Silva, Mossoró – RN

Data Nasc: 17/07/1986 Fone: 84 9656-6667

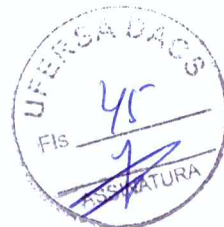
DISCIPLINA	PROF. RESPONSÁVEL	S A	M D	C D	LÍNGUA ESTRANGEIRA
Seminário de Introdução ao Curso	Isabel Maria Sabino de Farias	15.1	*	1	Proficiência
Seminário de Prática de Pesquisa I	João Batista Carvalho Nunes		**	2	Língua 1: Inglês
Formação e Desenvol. Profissional: bases conceituais	Meirecele Callope Leitinho		10,0	4	Exame: Satisfatório
	Ana Maria Iório Dias				Língua 2: Espanhol
	Silvina Pimentel Silva				Exame: Satisfatório
E.O.: Coleta e Análise de Dados na Pesquisa Educacional	Meirecele Callope Leitinho		10,0	2	<b>EXAME DA QUALIFICAÇÃO</b>
	Ana Maria Iório Dias				Banca Examinadora:
	Silvina Pimentel Silva				
S. T.: Didática e Formação de Professores: aportes de pe.	Isabel Maria Sabino de Farias		10,0	1	
	Maria Socorro Lucena Lima				
Seminário de Prática de Pesquisa II	Jacques Therrien	15.2	10,0	3	Data:
	Francisca Rejane B. Andrade				Nota:
Pedagogia de Paulo Freire	Mª Margarette Sampaio C. Braga		10,0	2	<b>DEFESA DA TESE</b>
C. Produção Qualificada (Qualis B2)	Ana Maria Iório Dias			1	Banca Examinadora:
Seminário de Tese	Jacques Therrien	16.1	10,0	4	
	Osterne Nonato Maia Filho				
C. Produção Qualificada (Qualis A1)	Ana Maria Iório Dias			4	
C. Produção Qualificada (Qualis B2)	Ana Maria Iório Dias			1	
Seminário de Prática de Pesquisa III	João Batista Carvalho Nunes	16.2		2	
	Heraldo Simões Ferreira				
Docência para o Ensino Superior	Ana Maria Iório Dias			2	Data:
C. Produção Qualificada (Qualis B2)	Ana Maria Iório Dias			2	Nota:
					Emitido em: 24/11/2016

Título da Tese:

\* Seminário Aprovado por frequência

\*\* Disciplinas cursadas aguardando NOTA

Maria José Fialho Cavas Marinho  
 Mª. Jonelma Lemos Marinho  
 Secretária do PPGE  
 CED-UECE



**Organizadores:**  
ANA LÚCIA OLIVEIRA AGUIAR  
EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS  
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE FRANÇA



# EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E HISTÓRIAS DE VIDA:

*experiências da formação  
em contextos locais*



Ana Lúcia Oliveira Aguiar  
Emerson Augusto de Medeiros  
Maria da Conceição Fernandes de França  
(Organizadores)



EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E  
HISTÓRIAS DE VIDAS:  
experiências da formação em contextos locais

EDITORA CRV  
Curitiba - Brasil  
2016



Copyright © da Editora CRV Ltda.

**Editor-chefe:** Railson Moura

**Diagramação e Capa:** Editora CRV

**Revisão:** Os Autores

**Conselho Editorial:**

Prof. Dr. Andréia da Silva Quintanilha Sousa (UNIR)	Prof. Dr. João Adalberto Campato Junior (FAP - SP)
Prof. Dr. Antônio Pereira Gaio Júnior (UFRRJ)	Prof. Dr. Jailson Alves dos Santos (UFRJ)
Prof. Dr. Carlos Alberto Vilar Estêvão	Prof. Dr. Leonel Severo Rocha (UNISINOS)
- (Universidade do Minho, UMINHO, Portugal)	Prof. Dr. Lourdes Helena da Silva (UFV)
Prof. Dr. Carlos Frederico Dominguez Avila (UNIEURO - DF)	Prof. Dr. Josania Portela (UFPI)
Prof. Dr. Carmen Tereza Velanga (UNIR)	Prof. Dr. Maria de Lourdes Pinto de Almeida (UNICAMP)
Prof. Dr. Celso Conti (UFSCar)	Prof. Dr. Maria Lília Imbiriba Sousa Colares (UFOPA)
Prof. Dr. Cesar Gerónimo Tello	Prof. Dr. Paulo Romualdo Hernandes (UNIFAL - MG)
- (Universidad Nacional de Três de Febrero - Argentina)	Prof. Dr. Rodrigo Pratte-Santos (UFES)
Prof. Dr. Elione Maria Nogueira Diogenes (UFAL)	Prof. Dr. Maria Cristina dos Santos Bezerra (UFSCar)
Prof. Dr. Elísio José Corá (Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS)	Prof. Dr. Sérgio Nunes de Jesus (IFRO)
Prof. Dr. Gloria Fariñas León (Universidade de La Havana – Cuba)	Prof. Dr. Solange Helena Ximenes-Rocha (UFOPA)
Prof. Dr. Francisco Carlos Duarte (PUC-PR)	Prof. Dr. Sydione Santos (UEPG PR)
Prof. Dr. Guillermo Arias Beatón (Universidade de La Havana – Cuba)	Prof. Dr. Tadeu Oliver Gonçalves (UFPA)
	Prof. Dr. Tania Suely Azevedo Brasileiro (UFOPA)

Esta obra foi aprovada pelo conselho editorial.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Catalogação na fonte

E24

Educação, diversidade e histórias de vida: experiências da formação em contextos locais. / Ana Lúcia O. Aguiar, Emerson Augusto de Medeiros, Maria da Conceição F. de França (Organizadores). – Curitiba: CRV, 2016.  
284 p.

Bibliografia  
ISBN 978-85-444-1172-8

1. Educação 2. Ensino superior – graduação 3. Diversidade I. Aguiar, Ana Lúcia O. org. II. Medeiros, Emerson Augusto de, org. III. França, Maria da Conceição F. de org. IV. Título V. Série.

CDD 370

Índice para catálogo sistemático

1. Educação 370

2016

Foi feito o depósito legal conf. Lei 10.994 de 14/12/2004

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra sem autorização da Editora CRV

Todos os direitos desta edição reservados pela:

Editora CRV

Tel.: (41) 3039-6418

www.editoracrv.com.br

E-mail: sac@editoracrv.com.br

# SUMÁRIO



## CAPÍTULO 1

NA ESTEIRA DAS REDIMENSÕES DA PRÁTICA PEDAGÓGICA:  
narrativas (auto) biográficas de um caminhar para si ..... 15  
*Aleksandra Nogueira de Oliveira Fernandes*

## CAPÍTULO 2

NARRATIVAS DE MIM: trajetória da prática escolar de um  
professor de geografia..... 35  
*Stenio de Brito Fernandes*  
*Ana Lúcia Oliveira Aguiar*

## CAPÍTULO 3

EDUCAR PARA O LAR, EDUCAR PARA VIDA: recordações da prática  
educativa da professora Ernestina da Fonsêca em Assú/RN (1950-1961) .... 55  
*Sílvia Helena de Sá Leitão Morais Freire*  
*Sérgio Luiz Freire Costa*

## CAPÍTULO 4

HISTÓRIA DE VIDA: dimensões formativas, experiências  
e práticas no ensino de arte com a inclusão ..... 75  
*Núzia Roberta Lima*

## CAPÍTULO 5

O CURSO DE PEDAGOGIA DA TERRA DA UERN: historiando  
a formação de professores do campo no Estado do Rio Grande do Norte .... 95  
*Emerson Augusto de Medeiros*

## CAPÍTULO 6

NARRATIVAS AUTOBIOGRÁFICAS: reconstruindo a trajetória do  
Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal de Mossoró/RN  
via experiências de professores ..... 115  
*Cristhiane Marques de Freitas*  
*Maria do Socorro Souza*

## CAPÍTULO 7

NA LETRA SE FAZ A LUTA: o sindicato e a formação docente ..... 137  
*Maria da Conceição Fernandes de França*  
*Ana Lúcia Oliveira Aguiar*

## CAPÍTULO 5

# O CURSO DE PEDAGOGIA DA TERRA DA UERN: historiando a formação de professores do campo no Estado do Rio Grande do Norte

*Emerson Augusto de Medeiros*

### **Introdução**

Neste texto, discorreremos sobre a história do Curso de Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. As considerações tecidas se deslindam acerca do processo constitutivo que originou a primeira experiência de formação de professores<sup>11</sup> do campo da mesorregião do Oeste Potiguar<sup>12</sup> do Estado do Rio Grande do Norte.

A pesquisa utilizou o método qualitativo de investigação, o qual é concebido por Minayo (2007), como essencial na construção de pesquisas no campo das ciências humanas e sociais, em virtude de seu caráter interpretativo acerca de fatos e acontecimentos que envolvem as diferentes culturas, as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e históricas.

Sobrelevamos que utilizamos da metodologia da história oral como modalidade central da pesquisa. Nesse contínuo metodológico, fizemos referência às entrevistas semiestruturadas, assinaladas como técnica de coleta de dados (TRIVIÑOS, 1987; GIL, 1999).

No que concerne aos sujeitos da pesquisa, destacamos a contribuição do coordenador do curso que vivenciou o processo de implantação e desenvolvimento da Licenciatura em Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra

11 Utilizamos o gênero masculino em todo o texto para não deixá-lo enfadonho. Aqui, denunciamos o aspecto sexista da nossa língua, ao preferir o gênero masculino.

12 A mesorregião do Oeste Potiguar, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é uma das quatro mesorregiões do Estado do Rio Grande do Norte. Ela é constituída pela união de 62 municípios agrupados em sete microrregiões.



- UERN e de uma ex-aluna, membro do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, participante da formação<sup>13</sup>.

Acrescentamos que se somando às entrevistas semiestruturadas como técnica de coleta de informações na pesquisa, recorremos também a fontes documentais orientadoras da história do curso, a saber: o Projeto Pedagógico do Curso e o seu Relatório Final de Execução. Esses documentos adicionaram-se ao estudo pela importância de sua relação com a materialização da proposta formativa vivida nessa modalidade de formação de professores do campo.

Nessa ótica, apontamos como objetivo do estudo historiar o processo de formação do Curso de Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra da UERN, com ênfase a sua constituição na instituição.

Ademais, o texto encontra-se estruturado em dois momentos: no inicial, discorremos, brevemente, sobre a história da formação de professores para atuação na educação do campo, com foco na relação estabelecida entre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST e a formação de professores para a educação do meio rural; no segundo momento, nos debruçamos acerca da constituição do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Projeto Pedagogia da Terra, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Os aspectos relativos às dificuldades e às possibilidades encontradas na formação de professores do campo foram centrais nesse rol discursivo.

### **Da Luta pela Terra à Luta pela educação emerge a Formação de Professores do Campo**

A busca por uma formação de professores do campo é uma luta histórica dos movimentos sociais do campo. Desde suas origens muitos movimentos sociais têm se preocupado com a formação do professor para os espaços rurais. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, quando iniciou sua trajetória de luta pelo direito a terra não deixou de lado a atenção com a escolarização dos espaços conquistados<sup>14</sup>. A educação foi considerada um dos princípios norteadores do movimento.

As experiências formadas dentro dos círculos e dos embates reivindicatórios fizeram surgir no movimento algumas inquietações básicas, dentre elas, a de considerar que os "sem-terrinhas" (CALDART, 2003), filhos dos assentados e dos acampados, tinham experiências de vida diferenciadas de outras crianças e isso deveria ser validado no jeito de trabalhar com elas. Dai

urge à discussão de que o próprio movimento deveria se engajar na busca de formar professores para suas escolas<sup>15</sup>.

No ano de 1987, após o Encontro Nacional de Professores de Assentamentos e Acampamentos, que aconteceu no Estado do Espírito Santo, surge o Setor de Educação do Movimento. Esse setor foi o responsável para fortalecer os primeiros diálogos acerca da formação de professores do campo.

Os debates semeados no evento ajudaram ao MST a refletir acerca das propostas de educação voltadas para realidades, nas quais estavam inseridas as crianças do campo. Gradativamente, foi nascendo dentro do campo e do movimento a ideia e o pensamento de que não era suficiente ter qualquer educação, qualquer escola, qualquer professor para o campo.

Era necessário se pensar e construir uma escola e uma educação do campo, dentro disso, uma formação diferente para o professor dessa modalidade educativa. Isso demandou uma intensa elaboração de propostas envolvendo os povos do campo, tendo o MST como firmamento nessa luta (MOLINA, 2006; CALDART, 2003).

Entre os anos de 1990 e 1993 aconteceram as primeiras experiências de formação de professores do campo. No Rio Grande do Sul, na cidade de Braga, o MST com a colaboração do governo federal e com a Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa da Região Seleira do RS - FUNDEP formou o curso de nível médio do Magistério ofertando vagas para professores de assentamentos e acampamentos e de comunidades rurais que não tinham o segundo grau completo. Foram formadas seis turmas, as quais abarcaram alunos de 16 Estados do Brasil (CALDART, 2003).

Como esclarece Caldart (2003, p. 64),

Na origem desse curso ficam bem claros os objetivos do MST com sua criação: o fortalecimento da luta por escolas públicas e a garantia de professores do próprio campo nas escolas conquistadas em cada área. Era necessário ter professores do campo para atuação na educação do campo.

A partir dessas experiências foi possível iniciar a formulação de cursos de formação de professores para lecionarem em espaços campestres. No ano de 1994, o Setor de Educação do MST começou a discutir a necessidade de organizar um curso de nível superior na área da educação. A proposta de

15 Caldart (2003), diz que a preocupação em formar professores para as populações rurais, em especial as que vivem em áreas de assentamentos acompanhou a formação do primeiro assentamento no Brasil, Assentamento Macali em 1979, na Cidade de Ronda Alta, no Estado do Rio Grande do Sul. Os Assentados após a conquista da terra preocuparam-se com a educação de seus filhos. Essa preocupação foi um dos pontos a ser destacado no I Encontro Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, em Cascavel/PR, em agosto de 1984. Entretanto, como havia outros assuntos de relevância a serem discutidos no encontro, tais como a oficialização do MST, a educação nos assentamentos não teve uma forte repercussão.

13 No texto, não destacaremos os nomes dos participantes da pesquisa, vislumbrando resguardar suas identidades. No entanto, pontificamos que ambos autorizaram a divulgação das informações via Termo de Livre e Esclarecimento.

14 A criação do MST foi oficializada em 20 de Janeiro de 1984 (CALDART, 2003).





# A POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O PARFOR/UERN: EXPANSÃO, DESAFIOS E PERSPECTIVAS

## THE NATIONAL POLICIES OF BASIC EDUCATION TEACHER FORMATION AND PARFOR/UERN: EXPANSION, CHALLENGES AND PROSPECTS

## LA POLÍTICA NACIONAL DE FORMACIÓN DE LOS PROFESORES DE LA EDUCACIÓN BÁSICA Y LO PARFOR/UERN: EXPANSIÓN, RETOS Y PERSPECTIVAS

Jamira Lopes de Amorim<sup>1</sup>

Emerson Augusto de Medeiros<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo tematiza a Política Nacional de Formação de Professores/as da Educação Básica com ênfase para o Plano Nacional de Formação de Professores/as da Educação Básica – PARFOR na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Tem como objetivo analisar sua expansão, bem como os desafios e as perspectivas do programa para a formação inicial e continuada de docentes de municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Neste ensejo, utilizamos o método qualitativo de investigação, com fundamento em uma entrevista semiestruturada com a coordenadora institucional do PARFOR/UERN, bem como recorremos a documentos que retratam o programa na instituição. Concluímos que o PARFOR/UERN, por meio de sua expansão, tem como perspectiva melhorar a formação de docentes da educação básica o que, em longo prazo, contribuirá para a melhor qualidade da educação pública dos municípios participantes do programa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política Nacional de Formação de Professores/as; Formação de Professores/as; PARFOR/UERN; Educação Básica.

### ABSTRACT

This article studies the National Policies of Basic Education Teacher Formation with emphasis on the National Plan for Teacher Training of Basic Education - PARFOR at the University of Rio Grande do Norte State - UERN. It aims to analyze its expansion as well as the challenges and prospects of the program for the initial and continuing training of teachers of municipalities of Rio Grande do Norte. In this occasion, we used qualitative research

<sup>1</sup> Professora Assistente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Mestre em Educação. Coordenadora Adjunta do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo LEDOC/UFERSA.

<sup>2</sup> Professor Assistente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. Doutorando em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará – UECE. Mestre em Educação. Membro dos Grupos de Pesquisa e Estudo de Formação Docente da Universidade Federal do Ceará – UFC e Educação, Memória e (Auto) Biografias da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.



method, based on a semi-structured interview with the institutional coordinator of PARFOR / UERN and also a documentary research. We conclude that the PARFOR / UERN through its expansion aims to improve the training of basic education teachers. In the long-term it will help to improve the quality of public education of the municipalities that are participating in the program.

**KEYWORDS:** National Policies on Teacher Formation; Teacher Formation; PARFOR/UERN; Basic Education.

### RESUMEN

Este artículo estudia la Política Nacional de Formación de Maestros de Educación Básica énfasis en el Plan Nacional de Formación de Maestros de Educación Básica – PARFOR de la Universidad del Rio Grande do Norte - UERN. Su objetivo es analizar su expansión, así como los retos y perspectivas del programa para la formación inicial y continua de los profesores de los municipios de Rio Grande do Norte. En esta ocasión, se utilizó el método de investigación cualitativa, sobre la base de una entrevista semiestructurada con el coordinador institucional de PARFOR/UERN y también una investigación documental. Llegamos a la conclusión de que el PARFOR/UERN través de su expansión se prevé mejorar la formación de maestros de educación básica, lo que ayuda a largo plazo en la calidad de la educación pública de los municipios participantes en el programa.

**PALABRASCLAVE:** Política Nacional de Formación de Profesores; Formación de Profesores; PARFOR/UERN; Educación Básica.

### INTRODUÇÃO

O debate sobre a formação de professores/as da educação básica tem se acentuado e conseguido realce tanto nos seminários, encontros e pesquisas acadêmicas como nos contornos das políticas nacionais de educação no Brasil. Como justificativa para essa realidade apontamos o papel fulcral dos/as professores/as na sociedade e sua influência no desenvolvimento da educação brasileira (GATTI; BARRETTO, 2009; SOUZA, 2014; MEDEIROS; AGUIAR, 2015).

Prova disso, temos a ênfase dada à formação docente na esfera legislativa com a homologação das novas diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada do/a professor/a, conforme Resolução CNE, nº 02 de 01 de julho de 2015, a instituição da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, que será desenvolvido no período de 10 anos. Estabelece como uma das metas a garantia, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, da expansão da política nacional dos profissionais do magistério da educação básica, assegurando aos/as docentes dessa etapa educativa a formação específica de nível superior.

Neste contexto, o Plano Nacional de Formação de Professores/as da Educação Básica – PARFOR se insere como possibilidade para o cumprimento do que é definido em lei e  
*Educação & Linguagem • v. 19 • n. 1 • 141-164 • jan.-jun. 2016*  
*ISSN Impresso: 1415-9902 • ISSN Eletrônico: 2176-1043*



acordado entre os órgãos e as instâncias educacionais do país. Seu início data de 29 de junho de 2009, por intermédio do Decreto Lei 6.755, que direciona legalmente a Política Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e da Portaria nº 09, de 30 de junho de 2009, do Ministério da Educação – MEC.

Do ponto de vista sócioeducacional, o PARFOR, tem por finalidade fomentar a formação inicial e continuada dos/as professores/as da rede básica de ensino com cursos superiores públicos nas modalidades presenciais e a distância, congregando municípios de 21 Estados da Federação, em 76 instituições de educação superior, das quais 48 federais e 28 estaduais, com a colaboração ainda de 14 universidades comunitárias (MEDEIROS; AGUIAR, 2015).

Por intermédio do PARFOR, os/as docentes sem formação acadêmica ou específica para sua área de atuação poderão graduar-se nos cursos de 1ª Licenciatura, com carga horária de 2.800 horas, de 2ª Licenciatura com carga horária de 800 a 1.200 horas e de Formação Pedagógica, para professores/as que vivenciaram a formação acadêmica em cursos de bacharelado e atuam como docentes na educação básica (MEDEIROS; AGUIAR, 2015).

No Estado do Rio Grande do Norte a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN contemplam o PARFOR com cursos de 1ª e 2ª licenciatura na modalidade presencial.

Concernente à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, espaço onde desenvolvemos esta pesquisa, sobrelevamos que o PARFOR foi institucionalizado no segundo semestre letivo do ano de 2009 e iniciou suas atividades com as primeiras turmas no primeiro semestre letivo do ano de 2011<sup>3</sup>, agregando, no momento 18 turmas em 05 cursos de 1ª Licenciatura, em 04 *Campi* da instituição situados nos municípios de Assú, Mossoró, Pau dos Ferros e Patu – RN<sup>4</sup>.

Posto isso, o presente artigo tem como objeto principal analisar a expansão do Plano Nacional de Formação de Professores/as da Educação Básica – PARFOR, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, assim como os desafios

---

<sup>3</sup>Esclarecemos que as primeiras turmas iniciaram no primeiro semestre letivo do ano de 2011. A implantação do PARFOR/UERN começou no segundo semestre letivo de 2009. Mas, até a organização das primeiras turmas muitos acontecimentos se desenvolveram: organização da equipe de gestão, ampliação do diálogo com as prefeituras e secretarias de educação, processos seletivos para ingresso nos cursos, dentre outros. Asseguramos que, entre 2009 e 2011, a UERN vivenciou uma greve de quase quatro meses com seu corpo docente tendo como consequência o atraso em algumas ações.

<sup>4</sup>Evidenciamos que o *Campus* da UERN situado no município de Apodi – RN também participou do PARFOR/UERN. Porém, não há turmas de licenciatura em andamento no ano de 2016. No geral, 05 *Campi* da instituição atuaram com o programa: Assú, Apodi, Mossoró, Patu e Pau dos Ferros – RN.



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

CONFIRA A AUTENTICIDADE  
DESTE CERTIFICADO  
[www.portofeducare.com.br](http://www.portofeducare.com.br)



## CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado: "20 ANOS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9.394/96: UMA ANÁLISE SOBRE A QUESTÃO" do(s) autor(es): EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS, foi apresentado na modalidade Comunicação Oral (CO) no III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, evento realizado no Centro de Convenções na cidade de Natal - RN, no período de 05 a 07 de Outubro de 2016.

Identificador: efed87f0aa9d801d386258efddb86edb

Natal - RN, 07 de Outubro de 2016.

*Paula Castro*

Profa. Dra. Paula Almeida de Castro  
Coordenação Geral

## PROGRAMA

**EIXO TEMÁTICO - Didática, Currículo e Política Educacional:**

Evidencia o contexto político-educacional contemporâneo da Didática, com destaque para a ação docente. Analisa as dimensões do processo de ensino e aprendizagem, do planejamento e da avaliação educacional. Reflete sobre as políticas de currículo. Destaque para as políticas educacionais com base nas transformações das formas de provisão, de padrões de acesso, de trabalho nas relações interinstitucionais, nos valores e na ética.





## 20 ANOS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9.394/96: UMA ANÁLISE SOBRE A QUESTÃO

Emerson Augusto de Medeiros

Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. E-mail: emerson.medeiros@ufersa.edu.br

**Resumo:** A Educação como direito social necessita de parâmetros, diretrizes e normativas que orientem sua constituição e assegurem minimamente possibilidades de efetivação. Este artigo por intermédio da revisão de literatura e documental apresenta considerações sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Assim sendo, objetiva-se analisar as implicações desse instrumento jurídico para o cenário educacional do país após os 20 anos de sua promulgação. Como considerações aponta-se que a constituição da LDB, nº 9.394/96, permitiu a organização, de modo mais claro, do sistema educacional do país. Muitos programas, projetos e ações se efetivaram a partir das prescrições oriundas nesse documento institucional brasileiro. Em todas as etapas e modalidades educativas obtivemos crescimento não simplesmente em números, mas na qualidade do ensino e da aprendizagem da população, em especial, para as camadas populacionais não favorecidas economicamente na história do Brasil.

**Palavras-Chave:** Educação Brasileira, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Política Educacional.

### Introdução

O presente artigo esboça reflexões sobre a constituição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Assim sendo, o estudo objetiva analisar algumas implicações desse documento normativo educacional para o cenário da educação brasileira.

Como justificativa para a construção da pesquisa enfatizamos que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 ao celebrar 20 anos de efetivação deve ser foco de investigação dada sua grande importância para as diferentes etapas e modalidades da educação do país.

Nas palavras de Saviani (2010, p.770) “não há como ignorar a constatação de que a exigência de se fixar as diretrizes e bases da educação nacional implica diretamente o Sistema Nacional de Educação. E este é um enunciado que pode ser demonstrado histórica e logicamente”. A LDB nº 9.394/96, representa, dessa forma, uma importante normativa haja vista que é responsável, textual e legalmente, pela organização da educação de nossa nação.



Nela, estão contidos os principais componentes que legitimam os direitos, os deveres, as pretensões educativas da população brasileira.

Alertamos que como metodologia da pesquisa, fizemos uso do método qualitativo e da análise documental. O método qualitativo se coaduna ao estudo por acreditarmos que as tessituras escritas simbolizam considerações parciais do pesquisador e que de certo modo não estão isentas de interpretações falhas. Em outros termos, não pretendemos quantificar informações, o que propusemos é atestar compreensões acerca do tema em questão.

Nesse caminho, o artigo encontra-se estruturado em dois momentos: no inicial discutiremos a história e estruturação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96. O foco do tópico se exercerá na discussão/descrição da organização do documento em questão. A pretensão é apresentar, em termos estruturais, como se sistematiza a educação do país. Os títulos e capítulos serão brevemente descritos.

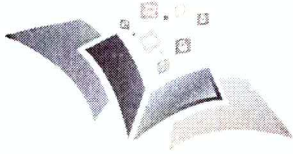
No segundo momento trataremos considerações a respeito das implicações da LDB, nº 9394/96, para o cenário da educação nacional durante os seus 20 anos em vigência. Nosso olhar atentará para as principais conquistas no palco da educação brasileira e também para as lacunas que ainda se existem nos diferentes contextos educativos.

Desejamos que os escritos que seguem ecoem em saberes e reflexões que despertem mais investigações e que se somem aos estudos sobre a LDB, nº 9.394/96, uma vez que conforme Saviani (2010), ainda há ausências acerca de sua constituição no campo educativo brasileiro.

### **A LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996: história e constituição dessa normativa educacional**

O ser humano, desde sua origem, tem a característica de viver agrupado em um local, exercendo as mais variadas atividades que vão ao encontro de seus interesses pessoais ou coletivos. Dentro deste contexto, com a evolução da sociedade e da manifestação das diversas culturas e diferenças entre os homens, é que passou a existir a necessidade da organização deste cenário.

Com a proposta de melhor organizar as relações na sociedade a lei se tornou a principal ferramenta para determinar a convivência entre os indivíduos e destes para com o Estado. A lei tem o compromisso de selar os interesses sociais através da delimitação de comportamentos e garantias de direitos. (MONTEIRO, GONZÁLEZ E GARCIA, 2011).



**III CONEDU**  
 CONGRESSO NACIONAL DE  
 E D U C A Ç Ã O

CONFIRA A AUTENTICIDADE  
 DESTE CERTIFICADO  
[www.portal.educ.br](http://www.portal.educ.br)



# CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado: "SABERES DA EXPERIÊNCIA: NARRATIVAS ACERCA DA DOCÊNCIA E DO TORNAR-SE PROFESSOR/A" do(s) autor(es): EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR, MIFRA ANGÉLICA CHAVES DA COSTA, foi apresentado na modalidade Comunicação Oral (CO) no III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, evento realizado no Centro de Convenções na cidade de Natal - RN, no período de 05 a 07 de Outubro de 2016.

Identificador: 607cee5c4aa09ec6bfa9915d74f2bc5e

Natal - RN, 07 de Outubro de 2016.

*Paula Castro*

Profa. Dra. Paula Almeida de Castro  
 Coordenação Geral

## PROGRAMA

**EIXO TEMÁTICO - Formação de Professores:**

Acolhe a reflexão sobre a formação inicial e continuada de professores, marcos legais e a análise dos currículos dos cursos de formação. Discute os diferentes saberes e as práticas, o papel da pesquisa na formação e nas práticas do cotidiano, identidade e profissionalização docente.

Realização: 	Apoio: Ministério da Educação				
Apoio Institucional: 		Patrocinadores: 		Organização: 	





ISSN: 2358-8829 - 2016

## SABERES DA EXPERIÊNCIA: NARRATIVAS ACERCA DA DOCÊNCIA E DO TORNAR-SE PROFESSOR/A

Emerson Augusto de Medeiros; Ana Lúcia Oliveira Aguiar; Mifra Angélica Chaves da Costa.

*Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA; Universidade do Estado do Rio Grande do Norte –  
UERN. emerson.medeiros@ufersa.edu.br*

**Resumo:** O presente artigo advém de uma pesquisa desenvolvida a partir da ação de extensão “Encontro Regional de Narrativas (Auto) Biográficas”, da Faculdade de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Tem como objetivo evidenciar saberes oriundos da experiência por intermédio de narrativas acerca da docência de professores/as de comunidades situadas no campo e no mar. Como metodologia da investigação, pontuamos o método qualitativo concatenado às narrativas de professores/as sobre a docência. Como técnica de coleta de dados fizemos inferência às entrevistas semiestruturadas e às rodas de conversas com três professores/as das Comunidades de Redonda, localizada na cidade de Icapuí – CE; Canoa Quebrada, situada no município de Aracati - CE e a área de Assentamento Nova Vida, circunscrita no município de Upanema – RN. Consideramos que os saberes da experiência dos/as professores/as, participantes do estudo, têm como principal alicerce as relações que se tecem ao longo da vida. O campo e o mar são referências nas afirmações desses saberes que encontram nesses espaços as especificidades necessárias para a materialização de ações que escrevem a identidade coletiva e individual dos/as docentes.

**Palavras-Chave:** saberes da experiência, docência, campo, mar, formação de professores/as.

### Introdução

Abrimos este momento inicial do texto enfatizando a pertença e o propósito dos/as autores/as deste texto, a saber: voltar-se para si, e para o outro, no exercício do empréstimo da memória para recordá-la em coletivo, caminhando para ela, dentro de suas histórias de vida e de suas (auto) biografias, de suas narrativas de formação, condição para a escrita de suas trajetórias vividas.

Os escritos que seguem serão saberes dos lugares, das pessoas desses lugares e de seus acontecimentos. As narrativas de formação que afloram textualmente neste trabalho foram construídas na interação entre os sujeitos do cotidiano dos lugares de homens e mulheres simples e alimentadas pelos princípios de pertença que consolidam sentimentos de inclusão e que lhes proporcionaram sua identidade social e um credo gregário ao tornar as narrativas de



ISSN: 2358-8829 - 2016

si, e do outro, parte e conjunto da sociedade que define os autores, participantes da pesquisa, como sujeitos de memórias e histórias.

Cada narrativa de formação emerge de vivências oriundas da Comissão Organizadora do I Encontro Regional de Narrativas (Auto) Biográficas - ERNAB, desenvolvido pela Faculdade de Educação – FE/, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, em parceria com a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN/UERN, e com o Programa de Pós-Graduação em Educação – POSEDUC/UERN, em dezembro do ano de 2013, em Comunidades que contemplam os povos do mar e do campo.

Nesse interim, o estudo tem como objetivo evidenciar saberes oriundos da experiência por intermédio de narrativas acerca da docência de professores/as de comunidades situadas no campo e no mar. Assim, argumentamos e defendemos narrativas que representam a essência dos povos do mar, dos povos do campo, dos povos dos quilombos, dos povos dos logradouros, das ruas, dos aldeamentos indígenas, dos caiçaras, das mulheres militantes, ou seja, da diversidade.

Falamos de autores, sujeitos do estudo, em espaços de onde aflora sua pertença, seu código de conduta, sua criatividade, seus sonhos e seus desejos manifestando-se no comportamento livre, num clima de efervescência geradora de valores, imagens e símbolos referenciais de unidade e/ou coesão social paralelo aos momentos de obediência, de humildade, de silêncio, entendidos aqui como dissimulados e fortalecedores da coesão e do pertencimento de ser e estar no/com o mundo. (FREIRE, 2005).

As narrativas dos fazeres, dos sentires, dos saberes desses lugares, explicam a memória como lugar de resistência da pertença em momentos das “margens” e, principalmente, sua efervescência na *communitas*. Seus autores buscaram a memória reminiscência que foi evocada durante a trajetória de suas falas no estudo.

São narrativas de professores/as que dialogam sobre os saberes da experiência produzidos no cotidiano das escolas e para além delas. Essas narrativas atizam reflexões acerca da pertinência do olhar sobre os detalhes da vida cotidiana e um repensar sobre a formação com ferramentas dos saberes de homens e mulheres da prática, do dia a dia, nutridores de novos desenhos e do trabalho educativo em espaços plurais de desenvolvimento do conhecimento.

Esclarecemos que as narrativas de formação traduzem uma memória individual que é também uma memória coletiva, uma vez que, seus protagonistas recorrem à memória do outro



ISSN: 2358-8829 - 2016

para evocar seu próprio passado. É plural e singular. É síntese e é antítese. (HALBWACHS, 2006).



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
REVISTA EDUCAÇÃO E CULTURA CONTEMPORÂNEA

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o Prof. **Emerson Augusto de Medeiros** emitiu parecer como avaliador *ad hoc* para a revista **Educação e Cultura Contemporânea** no ano de 2016. A revista é uma publicação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estácio de Sá classificada no Qualis Capes como B1. Sua versão digital está disponível no endereço apresentado abaixo.

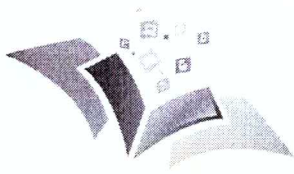
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016

Monica Rabello de Castro  
Editora Responsável

Endereço da Revista:

<http://periodicos.estacio.br/index.php/reeduc>

*Programa de Pós-Graduação em Educação*  
*Avenida Presidente Vargas, 642 - 22º andar – Centro*  
*20071-001 Rio de Janeiro – RJ*  
*Telefone: (21) 2206-9741*  
*ppgeducacao@estacio.br*



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

CONFIRA A AUTENTICIDADE  
DESTE CERTIFICADO  
[www.portal-realize.com.br](http://www.portal-realize.com.br)



## CERTIFICADO

Certificamos que **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS** avaliou os trabalhos do(a) Grupo de Trabalho intitulado(a): "**FORMAÇÃO DE PROFESSORES**" no III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, evento realizado no Centro de Convenções na cidade de Natal - RN, no período de 05 a 07 de Outubro de 2016.

Identificador: e1092504a5e8eef377c1b0dafd1579e9

Natal - RN, 07 de Outubro de 2016.

Profa. Dra. Paula Almeida de Castro  
Coordenação Geral

## PROGRAMA

Acolhe a reflexão sobre a formação inicial e continuada de professores, marcos legais e a análise dos currículos dos cursos de formação. Discute os diferentes saberes e as práticas, o papel da pesquisa na formação e nas práticas do cotidiano, identidade e profissionalização docente.

Realização: 	Apoio: 				
Apoio Institucional: 	Patrocinadores: 	Organização: 			





**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

CONFIRA A AUTENTICIDADE  
DESTE CERTIFICADO  
[www.portalfinalize.com.br](http://www.portalfinalize.com.br)



# CERTIFICADO

Certificamos que **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS** integrou a Comissão Científica do III **CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, evento realizado no Centro de Convenções na cidade de Natal - RN, no período de 05 a 07 de Outubro de 2016.

Identificador: 6115769aa4218fa418aa47e36ce71cd5

Natal - RN, 07 de Outubro de 2016.

*Paula Castro*

Prof. Dra. Paula Almeida de Castro  
Coordenação Geral





**III CONEDU**  
CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

CONFIRA A AUTENTICIDADE  
DESTE CERTIFICADO  
www.portaldigitalize.com.br



# CERTIFICADO

Certificamos que **EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS** participou do **III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, evento realizado no Centro de Convenções na cidade de Natal - RN, no período de 05 a 07 de Outubro de 2016.

**Carga Horária: 30h**

**Identificador: d3e9e087357195e16c8b8dbeb371135c**

**Natal - RN, 07 de Outubro de 2016.**

*Paula Castro*

Profa. Dra. Paula Almeida de Castro  
Coordenação Geral

## PROGRAMA

**Apresentação de Trabalho (Modalidade Comunicação Oral)**

Lançamento de livros

Palestra 01: Currículo e Educação

Palestra 02: Educação inclusiva: políticas e perspectivas

Abertura Solene

Atividade Cultural

Sessão de Abertura: Perspectivas da avaliação na América Latina

Simpósio 01: Mulheres Privadas de Liberdade: Vulnerabilidades, Desigualdades, Disparidades Socioeducacionais

Lançamento do livro: Mulheres Privadas de Liberdade: Vulnerabilidades, Desigualdades, Disparidades Socioeducacionais e suas interseções de gênero e pobreza

Palestra 03: Performatividades reguladas: heteronormatividade, narrativas biográficas e Educação

Lançamento do livro: Performatividades reguladas: heteronormatividade, narrativas biográficas e Educação

Mesa Redonda

Palestra 04: Colocando água no moinho das práticas educativas transformadoras Educação ambiental

Minicursos

Apresentação de trabalho (Modalidade Pôster)

Sessão de Debate 01: Escola na atualidade: sequestros cotidianos da autoridade docente

Conversa com pesquisadores (sessão 01) - Ensino de Ciências na Educação Inclusiva

Mostra audiovisual

Palestra 05: As contribuições de Paulo Freire na história da educação do tempo presente

Sessão de Debate 02: As metodologias de pesquisa na pós-graduação

Conversa com pesquisadores (sessão 02) - Patrimônio e Memória

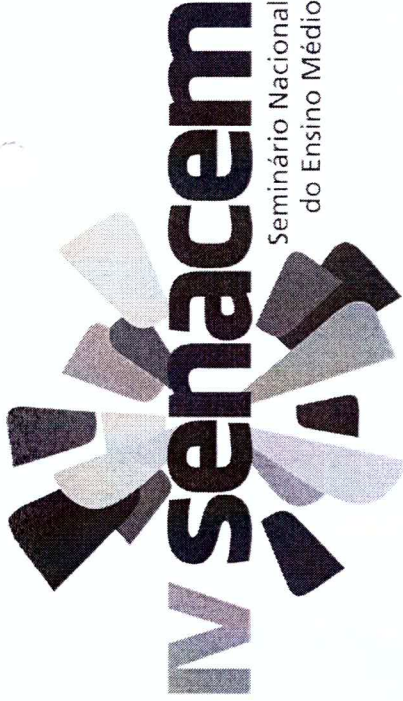
Sessão de Debate 03: Gênero e Sexualidade

Conferência de Encerramento: CONEDU na Escola





Ensino, Juventude e Diversidade  
na Escola Pública



# CERTIFICADO

Certificamos que **Emerson Augusto de Medeiros** participou do IV Seminário Nacional do Ensino Médio e I Encontro de Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com carga horária de 40 horas.

Mossoró (RN), 06 de Maio de 2016

Prof. Dr. Jean Mac Cole Tavares Santos  
Coordenador do Posensino

Maria Goretti da Silva  
Coordenação do evento





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



# PROCESSO 23091.006424/2014-15

Cadastrado em 10/12/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1577965

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

-

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
22/12/14	Coord. Reitoria		
11/02/16	CPPD		
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 03/2015
			Marcus Vinícius Borquiano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPLe 0396254
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

Marcus Vinícius Borquiano Rocha  
Aux. em Administração - UFERSA  
Mat. SIAPLe 0396254

**REQUERIMENTO**



<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome: Liziane Souza Queiroz Franco de Oliveira	Matricula SIAPE: 1577965
Endereço: R. Arthur Paraguaní, 144, casa 11	Cidade/Estado: Morrão - RN
Email: liziane@ufersa.edu.br	Telefone(s): 84-99228838
Cargo/Emprego/Função: Professor Assistente II	Código/Nível/Referência: II
Lotação: DACS/UFERSA	
Tipo de Vínculo com a UFERSA: <input checked="" type="checkbox"/> Servidor(a) Ativo(a) <input type="checkbox"/> Aposentado(a) <input type="checkbox"/> Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____ <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____	
<b>OBJETIVO DO REQUERIMENTO</b>	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:
<b>DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO</b>	
Afastamento para cursar programa de Doutorado na UFC, no período 01/03/2015 a 31/12/2018	
Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Data: 05/12/2014 <u>Liziane Souza Queiroz Franco de Oliveira</u> Assinatura do Servidor/Requerente	

**PROCEDIMENTOS**

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

**Identidade:** 2095594 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** RN **Data de Emissão:** 23/11/2011

**CPF:** 012.091.254-63 **Data de Nascimento:** 11/10/1983 **Tel.:** 84-99228838 / 81172697

**E-mail:** lizziane@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DACS - Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais

**Categoria Funcional:** Professor Assistente II

**Tipo de Afastamento:** Total para cursar doutorado no país

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 0 mês: 0**

**Início do Exercício no Cargo:** 21/03/2011 **(anexar Declaração do PRORH)**

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Programa de pós graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal do Ceará

**Nível:** Doutorado

**Área de concentração:** Ciências Sociais Aplicadas - Direito Constitucional

**Prazo previsto para realização do curso: Início** 01/03/2015 **Término:** 31/12/2018

**Instituição de realização do Curso:** Universidade Federal do Ceará

**Cidade:** Fortaleza **Estado:** CE **País:** Brasil

**ANEXAR**

**I - Justificativa de seu requerimento**

**II - Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)**

**III - Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

**IV - Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.**

**Data:** 05/12/2014

*Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira*  
Assinatura do requerente  
MAT. 1577965



**3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR**

**Justificativa para liberação do Requerente:** O pedido foi apreciado e homologado em Assembleia Departamental em sua 12ª Reunião Ordinária do ano de 2014.

**Data da Reunião:** 09/12/2014.

Profª Drª Ludimilla Carvalho S. de Oliveira  
Chefe DACS/UFERSA  
Portaria 0174//2013-UFERSA/CAB  
SIAPE: 1781560

  
Chefe do Departamento/Setor

**4. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**OBSERVAÇÃO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 012.091.254-63 RG nº 2.095.594, matrícula siape nº 1577965, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de **Doutorado na Universidade Federal do Ceará**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 05 de dezembro de 2014.

*Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira*  
Nome: Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira  
MAT. 1577965

\_\_\_\_\_  
Nome da testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome da testemunha  
CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*Stricto Sensu*)  
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO  
Edital Nº 002/2014 – FORMAÇÃO DA TURMA 2015/1



**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO**  
**EM DIREITO / UFC**

Nº	Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	Prova escrita	Prova Oral	Pontuação Total
1	015	MARCUS VINÍCIUS PARENTE REBOUÇAS	8,0	9,3	8,65
2	019	RAUL CARNEIRO NEPOMUCENO	6,0	8,3	7,15
3	022	ZANEIR GONÇALVES TEIXEIRA	6,0	8,0	7,00
4	017	PEDRO MIRON DE VASCONCELOS DIAS NETO	6,0	7,3	6,65
5	014	LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA	6,0	7,1	6,55
6	002	ANA CAROLINA BARBOSA PEREIRA MATOS	6,0	6,7	6,35
7	011	JANAÍNA SOARES NOLETO CASTELO BRANCO	6,0	6,6	6,30
8	018	RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA	6,0	6,5	6,25
9	007	FELIPE BRUNO SANTABAYA DE CARVALHO	6,0	4,6	5,30
10	006	DUÍLIO LIMA ROCHA	6,0	4,5	5,25
11	021	TAINAH SIMÕES SALES	6,0	4,3	5,15

**COMISSÃO:**

Professor Doutor João Luis Nogueira Matias (Presidente)  
Professora Doutora Maria Vital da Rocha  
Professor Doutora Martonio Mont'Alverne Barreto Lima

Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**



**JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE DOCENTE**

**LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, CPF: 012.091.254-63, Matrícula SIAPE 1577965, Professor Assistente II, lotado no DACS – UFERSA, venho por meio do presente, apresentar, nos termos da Resolução 009/2013 – CONSUNI/UFERSA, apresentar justificativa de afastamento para qualificação de docente.

Sou professora desta Universidade desde 21/03/2011, exercendo as funções de docente junto ao Curso de Direito, contribuindo para o seu fortalecimento e consolidação. Durante este período, lecionei diversas disciplinas no curso, auxiliei e coordenei diversos projetos de pesquisa e extensão, além de liderar o Grupo de Pesquisa em Direito Constitucional e Administrativo – GPDAC.

Com relação às atividades administrativas, contribuí significativamente para esta Universidade, participando das mais diversas comissões – como a de consulta à UFERSA para nomeação do novo Reitor, em 2012; elaboração do novo PPC do Curso de Direito; Programa SDH-UFERSA-URF – Centro de Referência em Direitos Humanos, dentre outros. Desde 2012 desempenho a função de vice-chefe do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, tendo sido reeleita em 2014, juntamente com a Professora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira.

Ingressar e, por consequência, participar do Programa de Pós Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal do Ceará (Conceito CAPES 5), será de fundamental importância à qualificação desta docente, o que permitirá contribuir de modo ainda mais qualificado para a consolidação e fortalecimento do Curso de Direito da UFERSA. Desde o seu ingresso na instituição, em 2011, esta docente aguardou o momento mais propício para que não houvesse significativos prejuízos ao curso ou à instituição. Atualmente, o DACS conta com um número suficiente de professores substitutos que poderão garantir que o afastamento da ora requerente não prejudicará a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no Curso de Direito.

Em sendo assim, solicito que a presente justificativa seja apreciada e aceita para fins de deferimento de solicitação de afastamento para qualificação docente no país.

Mossoró, 05 de dezembro de 2014.

*Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira*  
LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

MAT. 1577965





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 126/2014 - PROGEPE (11.01.04)**  
(Identificador: 201428293)

**Mossoró-RN, 10 de Outubro de 2014.**

**DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Título: Disponibilidade de Professores Substitutos - Afastamentos para Qualificação no Exercício 2015**

Prezado Chefe,

Considerando a análise feita por esta Pró-Reitoria diante da resposta apresentada por esse Departamento junto ao Memorando Eletrônico nº 105/2014 - PROGEPE, informamos que esta Unidade Acadêmica disporá para o exercício 2015, de pontuação suficiente à contratação de 16 (dezesseis) professores substitutos em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para os casos de afastamentos de servidores docentes para qualificação.

Ressalta-se que, os casos de afastamentos dos docentes integrantes do DINTER - Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), estão fora da pontuação supramencionada. Essa situação, bem como outras possíveis substituições decorrentes de licenças saúde/gestante, etc., serão diligenciadas por esta PROGEPE.

Estaremos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 10/10/2014 18:43)*  
KELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
PRO-REITOR - TITULAR  
Matrícula: 1568820

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



**Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**

**Entre o dever de planejar e o dever de obedecer:** fundamentos jurídicos para atuação estatal concretizadora do direito social fundamental de proteção à saúde.

FORTALEZA – 2014



## 1. Justificativa e problematização

A saúde é um direito de todos e dever do Estado. A tutela desse direito não se restringe apenas ao âmbito nacional; desde 1948, a Declaração Universal das Organizações das Nações Unidas, em seu artigo 25, afirmou que “toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar”, além de garantir, em seu art. 22, que todo cidadão tem “direito de exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis”.

No âmbito nacional, União, Estados, Distrito Federal e Municípios compõem o chamado Sistema Único de Saúde - SUS, regulamentado na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Sua concepção é ampla e abrange desde a vigilância epidemiológica até a assistência farmacêutica, fiscalização e inspeção de alimentos, dentre outros (Art. 6º da Lei 8.080/1990). Nas palavras de SARLET, o direito à saúde é um direito social fundamental de prestação, que impõe um dever ao Estado de prestação material aos indivíduos. A prestação a cargo do Estado deve ser em prol de um mínimo existencial que se reflete, exatamente, no mínimo que se considera necessário para preservar a dignidade do ser humano. Nas palavras de BARCELLOS (2002, p. 258),

O mínimo existencial que ora se concebe é composto de quatro elementos, três materiais e um instrumental, a saber: a educação fundamental, a saúde básica, a assistência aos desamparados e o acesso à justiça. Repita-se, ainda uma vez, que esses quatro pontos correspondem ao núcleo da dignidade da pessoa humana a que se reconhece eficácia jurídica positiva e, a *fortiori*, o *status* de direito subjetivo exigível diante do Poder Judiciário.

Ao se falar em dever prestacional a cargo do Estado, deparamo-nos com a realidade do custo que esse direito possui. Como se sabe, os direitos geram custos à sociedade (SUSTEIN, 2011), e com a saúde não seria diferente. Para que se possa falar em efetivação de direitos sociais, exige-se do Estado uma postura positiva, uma prestação ao sujeito daquele direito. No caso da proteção à saúde, os custos são elevados por se tratar de um direito universal, garantido a todos os indivíduos, independente de sua efetiva ou potencial utilização: o serviço deve ser disponibilizado a todos, indistintamente.

Afirmar que o direito de proteção à saúde é um direito fundamental constitucional é dizer que toda e qualquer pessoa possui um direito subjetivo que impõe um dever de prestação por parte do Estado (LEAL, 2010, p. 241). Entretanto, tais direitos não são absolutos e não devem ser concretizados baseados em interpretação do tudo ou nada; afinal, sua concretização



envolve custos – e altos custos. É nesse contexto que foi resgatada da doutrina alemã a teoria do mínimo existencial (HABERMAS, ALEXY, v.g.).

O mínimo existencial, como acima mencionado (BARCELLOS, 2002) identifica um núcleo mínimo de direitos que o cidadão possui para ter existência digna. Os direitos sociais, em alguns aspectos, fazem parte deste mínimo existencial. A delimitação destes aspectos é que torna tênue a linha entre o “ser sujeito de direitos” e “ter acesso a esse direito”.

Os direitos sociais são veiculados em normas de eficácia limitada, ou seja, se apresentam como programas para os três entes da federação (TORRES, 2010, p. 73), mas de aplicabilidade imediata (art. 5º, §1º da Constituição da República) e que devem ser concretizadas, via de regra, por meio de leis – geralmente as orçamentárias - e as políticas públicas.

A dimensão orçamentária dos direitos que envolvem a prestação de saúde no Brasil é, de fato, um dos maiores obstáculos a sua universalização (LEAL, 2010; SARLET, 2007; MENDONÇA, 2010; LIMA, 2010). É nessa universalização – ou na falta dela - que residem os grandes problemas que envolvem a prestação de serviços de saúde pública hoje no país. Como bem observou KRELL (1999, p. 242), o “problema da falta de eficácia dos direitos sociais não se deve à falta de leis ordinárias; o problema maior é a não prestação real de serviços sociais básicos pelo Poder Público”. Complementa sua posição ao afirmar que o problema da falta de serviços públicos parece estar “na formulação, implementação e manutenção das respectivas políticas públicas e na composição dos gastos no orçamento da União, Estados e Municípios”.

Se há um dever a cargo do Estado e ele não cumpre, a omissão apresentada se revela inconstitucional. Além disso, abre espaço para que outros entes constitucionalmente investidos de tal poder possam atuar de modo a concretizar tais direitos. Neste “vácuo” que se apresenta o fenômeno da judicialização da saúde e a mitigação da discricionariedade atribuída ao Poder Executivo quanto aos instrumentos a serem utilizados para conferir aplicabilidade ao direito fundamental social de proteção à saúde.

A tese da reserva do possível vem sendo utilizada como justificativa para as constatadas omissões por parte do Estado. O alto custo dos direitos, escassez de recursos e direitos com demanda cada vez mais crescente é o cenário de inserção da teoria que prevê prestações por parte do Estado até o limite de suas possibilidades, a fim de resguardar o mínimo existencial necessário para a dignidade do ser humano (SARLET, 2002; 2010).



Tal fenômeno deve ser entendido como um reflexo do comportamento – ou ausência deste – estatal no campo da implementação e manutenção das políticas públicas voltadas para determinado setor. O fato de o indivíduo buscar o judiciário foi o meio que o Estado Democrático de Direito lhe conferiu para satisfazer o seu direito a ter proteção à saúde. Portanto, não se trata de uma crítica ao fenômeno da judicialização. Entretanto, é certo que há a necessidade de limite para essa atuação, já que as decisões judiciais que buscam a viabilização da prestação a cargo do Estado carregam em si uma ingerência no âmbito de discricionariedade do Poder Público, a ponto de determinar o bloqueio de verbas orçamentárias de uma categoria de programação orçamentária para outra, ou analisando, no caso a caso, qual serviço deverá ser prestado, além da escolha do modo, do prestador, e a forma de pagamento, em alguns casos (TJRN, Decisão Interlocutória, Processo nº 0101509-70.2013.8.20.0103, 2013).

A teoria que remete à tradicional repartição das funções do Estado vem sendo revista, não devendo prosperar o discurso de que a atuação do Judiciário em intervir no Executivo a fim de concretizar direitos sociais é uma violação ao art. 2º da Carta da República de 1988, ou tampouco uma usurpação da legitimidade dos órgãos que possuem democraticamente eleitos – Legislativo e Executivo. A grande questão é delimitar o âmbito de atuação do Poder Judiciário.

Algumas tentativas neste sentido já foram sinalizadas. Exemplo disso é a Recomendação nº 31 de 30 de março de 2010 da lavra do CNJ, que estabelece diretrizes para a atuação de magistrados diante de ações que reivindicam do Estado medicamentos. Dentre as recomendações dignas de reconhecimento, tem-se a tentativa de aproximação do magistrado da realidade do Executivo, mediante visitas aos Conselhos Municipais e Estaduais de saúde, dentre outros órgãos da administração pública.

O Min. Celso de Mello, em seu relatório na ocasião do julgamento da ADPF 45 MC/DF, argumentou que

Não obstante a formulação e a execução de políticas públicas dependam de opções políticas a cargo daqueles que, por delegação popular, receberam investidura em mandato eletivo, cumpre reconhecer que não se revela absoluta, nesse domínio, a liberdade de conformação do legislador, nem a de atuação do Poder Executivo. É que, se tais Poderes do Estado agirem de modo irrazoável ou procederem com a clara intenção de neutralizar, comprometendo-a, a eficácia dos direitos sociais, econômicos e culturais, afetando, como decorrência causal de **uma injustificável inércia** estatal ou de um **abusivo comportamento governamental**, aquele núcleo intangível consubstanciador de um conjunto irredutível de condições mínimas necessárias a uma existência digna e essenciais à própria sobrevivência do



indivíduo, aí, então, justificar-se-á, como precedentemente já enfatizado - e até mesmo por razões fundadas em um imperativo ético-jurídico -, a possibilidade de intervenção do Poder Judiciário, em ordem a viabilizar, a todos, o acesso aos bens cuja fruição lhes haja sido injustamente recusada pelo Estado. (grifos acrescidos)

Nos termos do Ministro, a atuação do Judiciário seria devida e legítima ante uma “injustificável inércia estatal ou um abusivo comportamento governamental”. Mas como definir tais situações, no caso concreto? Certamente, o judiciário, mais uma vez, define quais situações devem ser consideradas como de injustificável inércia. A programação de execução de uma política pública que vise a contemplar o maior número de cidadãos – mas que inevitavelmente não consiga contemplar 100% da sociedade – é considerada uma “inércia injustificável”? Saindo do plano teórico e partindo para os casos práticos: no Estado de São Paulo, em levantamento feito no ano de 2008 divulgado na ocasião da audiência pública convocada pelo STF para discutir o problema da judicialização da saúde (STF, 2009), verificou que para atender a 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) beneficiários de programa governamental de medicamentos o governo do Estado dispensava R\$ 1.125.000,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões de reais). Obviamente o Estado de São Paulo não possui somente esse número de moradores – (o Atlas do Censo Demográfico de 2010 elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Estado de São Paulo possui 44.035.304 habitantes). E o restante da população que necessita de medicamentos e não se valeram de cadastros em programas (seja porque desconheciam tal prática ou porque não foram atendidos para os fins que almejavam) para atender às suas necessidades? O mesmo estudo apontou que 33.000 (trinta e três mil) beneficiários de medicamentos obtidos a partir de demandas judiciais resultaram em um custo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) aos cofres públicos.

Tais números demonstram que há um significativo impacto das decisões judiciais no orçamento público. Mas como o Judiciário tem tratado o tema?

O judiciário tem enfrentado os argumentos quanto á falta de recursos como um caso de má gestão e, portanto, a questão do equilíbrio orçamentário do Estado é uma questão de “interesse financeiro e secundário” (STF, 1998, Petição n. 1246), “obstáculos de ordem burocrática ou orçamentária” (STF, 2004, RE342413). Em sua grande maioria, sob o argumento de não poder ingressar em campo alheio à sua atuação, o Judiciário tem ignorado as competências típicas do Poder Executivo, como é o planejamento, direcionando o atuar da Administração no sentido de tutelar as demandas individuais que foram judicializadas.



No estado do Rio Grande do Norte, a decisão de um juiz de uma comarca do interior em bloquear a verba orçamentária destinada a publicidade institucional enquanto não fosse prestado o tratamento de saúde necessário para uma paciente com câncer de fígado teve repercussão em todo país. Além disso, aplicou multa pessoal de R\$ 1.000.000,00 à governadora do Estado e determinou o bloqueio de R\$ 82.550,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) para o custeio do tratamento de procedimento de “citorredução” para paciente com câncer (TJRN, Processo nº 0101509-70.2013.8.20.0103, 2013). Aqui, a ingerência do Poder Judiciário na política pública de saúde do governo do estado é flagrante.

Para LEAL (2010, p. 238)

Se a Administração Pública não construiu critérios razoáveis e ponderados para escalonar minimamente o atendimento cada vez mais massivo de perquirições envolvendo o oferecimento de medicamentos, internações hospitalares, tratamentos médico-ambulatoriais e cirurgias à população carente, então isso deverá ser feito na esfera da judicialização do debate, ao menos naqueles casos em que a periclitada da vida é tal que se impõe esta intervenção, pois, caso contrário, a satisfação de um problema imediato poderá inviabilizar centenas de outros tão importantes e legítimos quanto este, haja vista que os recursos financeiros e materiais para tanto, é inexorável, são finitos – e ainda sem falar dos demais responsáveis por tal mister.

Mas, o que leva o Estado a faltar com o seu dever prestacional que lhe fora constitucionalmente atribuído: omissão? escassez de recursos? falta de planejamento?

O Estado veicula suas decisões políticas por meio do planejamento. Sua atuação é pautada pelos objetivos e fundamentos da República Federativa do Brasil. Como alcançá-los é uma decisão discricionária. Entretanto, discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. As escolhas feitas pelo gestor devem ter lastro constitucional. A discricionariedade residirá no modo escolhido para tutelar os direitos constitucionalmente consagrados, não cabendo ao Estado escolher quais direitos serão resguardados. Tal como leciona BARCELLOS (2010, p. 105)

Os poderes públicos estão submetidos à Constituição, como uma decorrência direta da noção de Estado de Direito, por força da qual o exercício do poder político encontra limites em normas jurídicas. A Constituição, é certo, não cabe invadir os espaços próprios da deliberação majoritária, a ser levada a cabo pelas maiorias democraticamente eleitas em cada momento histórico. *Uma das funções de um texto constitucional, porém, é justamente estabelecer vinculações mínimas aos agentes políticos, sobretudo no que diz respeito à promoção dos direitos fundamentais.*



Deste modo, o Estado tem que lidar com os objetivos que lhe foram impostos pela Constituição. Como os direitos demandam custos, o primeiro passo será o planejamento de como gastar os recursos que se tem a disposição: tem-se o orçamento como instrumento de viabilidade dos direitos e garantias fundamentais.

Segundo GRAU (1978, p. 72), da experiência das grandes nações, tais como Alemanha, Estados Unidos e França, é que nasce a ideia de que todo e qualquer programa voltado à ação política, econômica ou social deve, necessariamente, ser precedido de um planejamento. Na estrutura governamental brasileira, o planejamento é um conjunto de conceitos, estruturas e procedimentos, os quais buscam implementar as decisões governamentais voltadas para o desenvolvimento econômico e social do país (BRASIL, 2008, p. 9).

No cenário brasileiro, o planejamento é o orçamento estatal, constituído por meio do PPA, LDO e LOA, possui natureza jurídica de lei formal (TORRES, 2008, p. 77-78). “O planejamento, qualquer que seja ele, controla a Administração quanto ao limite máximo de gastos, mas não obriga a realizar a despesa autorizada, em virtude de sua natureza simplesmente formal” (TORRES, 2007, p. 79). O planejamento é um dever do Estado, mas gastar é apenas uma faculdade.

TORRES (2008, p.79) reforça seu argumento quanto ao orçamento autorizativo ao afirmar que as emendas constitucionais 14/1996, 17/1997, 27/2000, “ao vincular parte da receita pública a despesas e fundos específicos, engessaram o orçamento e diminuíram consideravelmente a discricionariedade administrativa”.

Por outro lado, MENDONÇA (2010, p. 376-377) afirma que o fato de haver um dever de recolher tributos para financiamento dos direitos em sociedade, bem como o dever de planejar o financiamento destes direitos não se coaduna com a mera faculdade de gastar atribuída ao gestor público. Para o autor, há uma verdadeira “inconstitucionalidade no orçamento autorizativo”. Em defesa deste raciocínio, o autor argumenta que: a) o Estado não pode tem por fim acumular riquezas, portanto o contingenciamento de recursos em prol de índices econômicos positivos seria inconstitucional; as receitas auferidas justificam-se pelo interesse público que visam a atender (excluídas as receitas de capital), no montante necessário para atender a esse interesse, devendo tal medida ser definida democraticamente respeitados os limites constitucionais; b) sendo o montante de arrecadação instituído pelo Parlamento, prevendo investimentos compatíveis com tais decisões quando da aprovação do





orçamento, não parece razoável deixar ao Poder Executivo a discricionariedade de ignorar as escolhas orçamentárias para produzir superávit, sendo tal circunstância possível desde que “realizada democraticamente e em conjunto com a decisão acerca do montante a ser compulsoriamente arrecadado” (p. 388); c) o orçamento transparece o exercício da democracia, por meio do qual são deliberadas as decisões fundamentais para concretização dos objetivos do Estado; o fato de o Poder Executivo alterar essas escolhas ao decidir não gastar violaria o princípio democrático materializado quando do momento da votação do orçamento.

Afirmar que o Estado não é obrigado a realizar a despesa autorizada quer dizer que ele é autorizado a não gastar, a ficar inerte e, por exemplo, contingenciar seu orçamento em prol de superávit na economia (MENDONÇA, 2010, p. 376-377).

Ao elaborar seu orçamento, o gestor prevê uma despesa que contemple/assegure determinados direitos sociais com base numa estimativa de arrecadação. Houve uma possibilidade de direitos serem concretizados pela simples estimativa em orçamento público. A decisão de não gastar frustrou uma “expectativa” de concretização de um direito, a qual não pode ser reivindicada porque o orçamento é meramente autorizativo. De fato, vislumbrar a mera autorização para o Estado gastar receita arrecadada de modo impositivo, denota, no mínimo, uma discrepância entre o dever do Estado de intervir na propriedade para recolher tributos e o dever do Estado de prestar os serviços básicos que lhe foram incumbidos constitucionalmente.

CAMPOS (2013, p. 56), afirma que o princípio da sustentabilidade orçamentária seria a solução para omissões inconstitucionais creditadas ao gestor público ante a não execução do orçamento.

Por meio da sustentabilidade orçamentária, fica claro o dever do Estado de executar o orçamento seguindo o planejamento estabelecido. A vinculação da conduta do gestor advém do fato de o orçamento não ser uma lei meramente formal; é uma lei material, que vincula comportamentos, como qualquer outra norma jurídica. Ao longo de seu estudo, CAMPOS (2013, p. 305) revisita a teoria do orçamento como mera lei formal e conclui que a teoria de LABAND, trazida ao Brasil por JEZE e DUGUIT foram incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro ignorando as circunstâncias sob as quais foi elaborada: tendência de fortalecimento do Poder Executivo em relação ao Parlamento quando da ocasião da Guerra Prussiana.



A afirmação de que o orçamento é uma lei meramente formal tem se traduzido no Brasil como um meio para reduzir a atuação e o controle parlamentar das inconsistências programáticas do governo refletidas nas leis orçamentárias. De fato, a leitura brasileira acerca da teoria labandiana e de suas aproximações limita-se a refletir unicamente a conclusão a que elas chegaram ao analisar o sistema prussiano, qual seja o orçamento é uma lei formal porque não gera direitos subjetivos para os administrados, dado que não contém uma *Rechtssatz* (2013, p. 87).

#### CAMPOS afirma que a teoria de LABAND foi importada equivocadamente:

Aliás, o desenvolvimento teórico destas teorias teve em sua origem conformadora o conflito orçamentário prussiano, onde o Chanceler, sob o argumento de que os serviços públicos não poderiam ser paralisados, deu executoriedade às leis materiais que regulavam os tributos como às que determinavam a realização de despesas necessárias à manutenção dos serviços. Partiu Laband da consideração de que o ordenamento jurídico não conteria lacunas e que a própria constituição autorizava a execução das leis materiais quando não aprovada orçamentária que seria uma lei meramente formal.(2013, p. 87)

Assim, se a teoria da natureza jurídica do orçamento foi importada do célebre estudo de LABAND, o orçamento é lei material, possuindo caráter normativo e veiculando, por exemplo, direitos subjetivos. Daí o gestor ter o dever de veicular previsões sinceras em seu planejamento, não podendo, portanto, deixar de executar discricionariamente o orçamento.

A não execução do orçamento conforme planejado somente seria justificável ante a concretização de situações excepcionais. Para ilustrar tais situações, podemos nos valer da solução encontrada pelo Ministro Gilmar Mendes, quando do julgamento do RE 598.099/MS, na qual decidiu que “a Administração Pública tem a obrigação de nomear os aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital”

Na ocasião, o Ministro admitiu que mesmo diante de tal obrigação, há que se considerar “a possibilidade de situações excepcionalíssimas que justifiquem soluções diferenciadas devidamente motivadas de acordo com o interesse público”. Para tanto, identificou que as situações excepcionalíssimas deveriam apresentar as seguintes características:

- a) **Superveniência:** os eventuais fatos ensejadores da situação excepcional devem ser posteriores à publicação do Edital (no caso em comento, ao planejamento orçamentário e aprovação pelo Legislativo);
- b) **Imprevisibilidade:** a situação deve ser determinada por situações extraordinárias, imprevisíveis à época da publicação do Edital (no caso em comento, ao planejamento orçamentário e aprovação pelo Legislativo);



- c) Gravidade: acontecimentos extremamente graves que impliquem em onerosidade excessiva, dificuldade ou mesmo impossibilidade do cumprimento efetivo de regras do Edital (do planejamento/votação);
- d) Necessidade: o fato de não nomear (não executar conforme o planejamento) deve ser extremamente necessário, praticamente a única solução possível.

Além disso, como salienta Gilmar Mendes, as razões que impediram a nomeação do candidato (execução conforme o planejamento) devem ser motivadas para que possa haver o devido controle pelo Poder Judiciário. Poderia acrescentar que o dever de motivar as decisões é fundamental não somente para o controle judicial, mas para qualquer tipo de controle, inclusive, o social.

SUSTEIN (2010) afirmou que os direitos somente podem ser prestados onde haja orçamento suficiente. Entretanto, quem planeja e executa o orçamento é o Poder Executivo, sob a fiscalização do Poder Legislativo e órgãos de controle. Poderia o Judiciário intervir no Executivo para determinar *como* o Poder Executivo deve gastar seus recursos? A não execução do orçamento em determinados setores públicos caracteriza inércia do Poder Público e autoriza o judiciário a “deslocar” essa verba em prol da prestação de serviços que concretizem direitos sociais, como por exemplo, direito de proteção à saúde? As escolhas do Executivo devem ser desconsideradas ante a ação interpretativa do Judiciário?

Diante de tais fatos, chega-se aos seguintes constatações:

I - o Executivo tem o dever de planejar os recursos à sua disposição por meio do orçamento, o qual é fiscalizado pelo Parlamento mediante a sua aprovação em lei;

II – convencionou-se afirmar que o gestor não está obrigado a gastar de acordo com suas escolhas previamente estabelecidas, à exceção dos recursos vinculados constitucionalmente a finalidades essenciais, tais como saúde e educação, sob pena de engessamento de sua atuação, ante os aspectos imprevisíveis que permeiam o cotidiano das necessidades públicas;

III – os direitos sociais, em especial os que envolvem proteção à saúde, cada vez mais tem sido materializados mediante atuação do Poder Judiciário que, por diversas vezes, interferem diretamente no modo como o gestor gasta os recursos públicos, sob o fundamento de resguardo de proteção do mínimo existencial;



IV – o Poder Executivo, por sua vez, vê-se obrigado a obedecer ao Poder Judiciário numa subordinação das escolhas orçamentárias feitas pelo gestor em relação às feitas pelo magistrado quando defronte ao caso concreto, sendo ignorado o argumento de escassos recursos para demandas crescentes.

Diante de tais constatações, indaga-se: qual a solução razoável para harmonizar o **dever do Executivo** de planejar o orçamento estabelecendo previsões que retratem as reais necessidades da sociedade, e o **dever de obedecer** às inúmeras decisões do Poder Judiciário que interferem diretamente no orçamento público ante a concretização dos direitos sociais que envolvem a proteção à saúde?

Algumas **hipóteses** podem ser suscitadas, e a que se apresenta razoável e que será objeto de estudo se divide em dois aspectos: o primeiro envolve o Poder Executivo e a possibilidade de estabelecer parâmetros que vinculem o gestor público ao orçamento planejado; o segundo aspecto envolve o Poder Judiciário e o necessário conhecimento que o mesmo deve ter – ou subsidiar-se a partir de estudos – das circunstâncias que acometem o Poder Executivo quando da implementação de suas políticas públicas, tanto nos aspectos orçamentários quanto nos aspectos técnicos.

Explicando melhor a hipótese no aspecto relacionado ao Poder Executivo, pretende-se analisar a relação estabelecida entre a Constituição e o Poder Executivo no que tange ao financiamento dos custos sociais, em especial, a prestação de serviços públicos que contemplem a tutela do direito de proteção à saúde. Pretende-se fazer um estudo de como a saúde pública é financiada no Brasil e analisar criticamente se tal estrutura é eficiente sob a ótica constitucional. Em seguida, será necessário identificar qual a relação que o orçamento público estabelece entre a sua previsão e execução, se há ou não vinculação decorrente da lei orçamentária e, se não houver, se a mesma é viável no contexto brasileiro. Diante de tais premissas, será necessário analisar o planejamento orçamentário do Estado e analisar *os graus de vinculação* que o orçamento possui, estabelecendo, a priori, que o setor da saúde exige do orçamento uma vinculação em grau máximo do gestor, o qual somente poderia deixar de ser executado conforme planejado mediante situações imprevisíveis, supervenientes, graves e necessárias (STF, 598.099/MS), as quais deverão ser devidamente motivadas para fins de controle.

A fim de analisar se a organização estrutural da prestação de serviços públicos de saúde no Brasil é eficiente, será necessário comparar a organização estrutural da rede pública



de saúde no Brasil com a de países que são referência em atendimento público de saúde. Deste modo, pretende-se analisar como o Canadá, França e Reino Unido (países reconhecidos mundialmente pela excelência na prestação de serviços públicos de saúde, de acordo com estudos elaborados da Organização Mundial de Saúde) estruturou sua rede de atendimento em serviços de saúde pública e como eles são financiados. O método comparativo apresenta-se de grande valia para a presente pesquisa, uma vez que permite um novo olhar sobre um problema já tão conhecido. Embora o estudo do ordenamento pátrio seja a viga mestra sobre a qual esta pesquisa se alicerça para resolução dos problemas propostos, analisar as soluções encontradas no ordenamento estrangeiro, particularmente em países reconhecidos pelos significativos índices de qualidade de atendimento da prestação de serviços públicos de saúde, demonstra-se como essencial para a construção e argumentação da tese ora proposta. Ademais, a escolha por estes países deve-se ao fato de apresentar sistema estrutural de saúde pública semelhante ao adotado no Brasil – inclusive, o sistema britânico serviu de inspiração para a implantação do atual SUS.

No momento do Poder Judiciário, estabelecida a obrigação de executar o orçamento, aí sim ele estaria legitimado a atuar no orçamento público caso o controle se restringisse ao de legalidade, e não ao controle político das decisões a cargo do Poder Executivo. Nos casos que se detectasse a omissão do Executivo, o controle se debruçaria sobre as motivações conferidas pelo Executivo e os parâmetros previamente estabelecidos. As dificuldades enfrentadas pelo Judiciário em relação à contínua omissão do Poder Público, ainda que se detectasse o cumprimento fiel à lei orçamentária, tais situações devem ser enfrentadas com as soluções que o ordenamento jurídico já oferece, como por exemplo, o enquadramento dos atos do mau gestor em atos de improbidade administrativa.

A originalidade da presente pesquisa consiste em estabelecer parâmetros à atuação do Poder Executivo e Poder Judiciário quando da concretização do direito fundamental de proteção à saúde, atentando às especificidades de cada um. Ainda que o Poder Executivo disponha de discricionariedade suficiente para estabelecer quais programas de governo irá adotar, uma vez eleitas, as prioridades devem ser planejadas e executadas com um lastro normativo suficiente para que o Poder Judiciário possa atuar quando houver omissões injustificadas. A concretização do direito fundamental à saúde deve ser o norte que orienta a atuação dos poderes, sem deixar de lado a especificidades que os envolvem, tanto no que se refere ao dever de planejar suas ações, quanto ao dever de executar as decisões judiciais.



## 2. Objetivos

### a) Geral

Estabelecer parâmetros jurídicos à atuação dos Poderes Executivo e Judiciário quando da concretização do direito fundamental de proteção à saúde, considerando a obrigação de planejar o orçamento e a necessária observância das decisões judiciais que interferem na sua execução.

### b) Específicos

- a. Identificar o modo que o ordenamento jurídico conferiu proteção à dignidade da pessoa humana e o direito de proteção à saúde;
- b. Analisar, comparativamente, a estruturação, organização e financiamento do sistema de saúde pública de países como Canadá, França e Reino Unido em relação ao Brasil;
- c. Investigar a interação entre Poder Executivo e o Poder Judiciário, no que se refere à intervenção deste mediante decisões judiciais de tutela de direitos sociais de proteção à saúde;
- d. Analisar se há um dever constitucional de executar o orçamento conforme planejado quando estabelece previsões de gastos para serviços que tutelam os direitos sociais de proteção à saúde;
- e. Identificar se há omissão inconstitucional do Poder Executivo em relação à prestação de serviços públicos ligados à proteção à saúde quando deixa de executar o orçamento tal como planejado;
- f. Estabelecer limites à intervenção do Poder Judiciário no Poder Executivo à luz do dever constitucional de planejar suas escolhas a fim de viabilizar a materialização do direito social fundamental de proteção à saúde.



### 3. Metodologia e cronograma

O processo de investigação nesta pesquisa consistirá em revisão bibliográfica das teorias relacionadas à concretização dos direitos sociais tanto no cenário brasileiro quanto no cenário internacional. Em um primeiro momento, serão revistas, também, o que se entende por mínimo existencial, custo dos direitos, e um levantamento da legislação nacional e documentos internacionais relacionados à proteção da saúde. Deste modo, tentar-se-á estabelecer premissas quanto à concepção de mínimo existencial no contexto socioeconômico brasileiro a partir do que estabelece a legislação pertinente.

Em seguida, será feita pesquisa documental a partir de uma seleção de decisões judiciais tanto de primeiro grau quanto a de tribunais superiores relacionadas ao direito de proteção à saúde para possam ser analisadas e verificar como tais decisões interferem na esfera da administração do Poder Executivo, com foco no impacto no orçamento. Serão verificados, principalmente, os argumentos utilizados para a intervenção direta no âmbito do Poder Executivo.

Para tanto, será necessário verificar a relação estabelecida entre a escassez de recursos e as demandas crescentes dos serviços público que envolvem a proteção da saúde. Deste modo, deverá ser analisado o dever constitucional do gestor de planejar os recursos à disposição de acordo com as necessidades que devem ser atendidas. Por conseguinte, após a passagem de planejamento para sua formatação em lei (a orçamentária), identificar qual a relação de vinculação a Constituição estabeleceu entre o planejamento e a sua execução. Deverão ser revisitadas as teorias quanto à natureza jurídica do orçamento no contexto dos deveres constitucionais de concretização dos direitos sociais. Parte-se da hipótese de que o planejamento materializado no orçamento possui força vinculante em diferentes graus, do mínimo ao máximo, impondo ao gestor um dever de executar o orçamento de acordo com as escolhas sinceras por ele estabelecidas. A aferição da relação de vinculação imposta ao gestor permitirá, ainda, estabelecer vetores hermenêuticos para que o Judiciário possa atuar na concretização do direito de proteção à saúde sem violar o âmbito de atuação do Poder Executivo.

Por fim, ultrapassadas as etapas anteriores, será possível afirmar se há ou não omissão do gestor, como ela pode ser enquadrada e quais as responsabilidades decorrentes dessa



omissão. Ademais, será possível também verificar e se o Poder Judiciário está intervindo devidamente ou não, bem como estabelecer parâmetros hermenêuticos de sua atuação.

A seguir, apresenta-se como o plano de trabalho se articula com o cronograma:

Atividades	2015/1º semestre	2015/2º semestre	2016/1º semestre	2016/2º semestre	2017/1º semestre	2017/2º semestre	2018/1º semestre	2018/2º semestre
Créditos								
Revisão bibliográfica								
Pesquisa documental								
Análise documental								
Qualificação								
Estágio								
Redação								
Defesa								

#### 4. Referências

ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. Coimbra: Editora Almedina, 2006.

BRASIL. O processo de planejamento *in* **Plano de Gestão do PPA 2004-2007**, p. 9, disponível em [http://www.planejamento.gov.br/arquivos\\_down/spi/Modelo\\_Gestao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/arquivos_down/spi/Modelo_Gestao.pdf) Acesso em 20 de setembro de 2014.

BRASIL. Censo demográfico. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sp> Acesso em 23 de setembro de 2014.





BARCELLOS, Ana Paula. “Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático. *In* **Direitos Fundamentais: orçamento e reserva do possível**. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2010.

\_\_\_\_\_. A eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BIGONHA, Antonio Carlos Aplino. ; MOREIRA, Luiz. (org.) **Legitimidade da Jurisdição Constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2010.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 20ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

CAMPOS, Luciana Ribeiro. **Direito orçamentário em busca da sustentabilidade: do planejamento à execução orçamentária**. Tese de doutorado apresentada e aprovada no Programa de Pós Graduação em Direito Público da Universidade Federal de Pernambuco: 2013.

CARVALHO, Raquel Melo Urbano. **Curso de Direito Administrativo**. 2ª edição. Salvador: Editora Juspodivm, 2009.

CNJ. **Recomendação nº 31**. Publicada no Diário da Justiça da União em 07 de abril de 2010, p. 4-6.

HARBELLE, Peter. **El Estado Constitucional**. México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2003.

KRELL, Andreas J. Realização dos direitos fundamentais sociais mediante controle judicial da prestação de serviços públicos básicos (uma visão comparativa). **Revista de Informação Legislativa**. Nº 144: out/dez. Brasília: 1999.



LEAL, Rogério Gesta. **Impactos econômicos e sociais das decisões judiciais: aspectos introdutórios**. Brasília: ENFAM, 2010.

NOVAIS, Jorge Reis. **Direitos Sociais: Teoria jurídica dos direitos sociais enquanto direitos fundamentais**. Coimbra: Editora Coimbra, 2010.

MENDES, Gilmar. Os direitos fundamentais e seus múltiplos significados na ordem constitucional. **Revista Diálogo Jurídico**, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, nº. 10, janeiro, 2002. Disponível na Internet: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 07 de julho de 2014.

MENDONÇA, Eduardo. “Da faculdade de gastar ao dever de agir: o esvaziamento contramajoritário de políticas públicas”. In SARLET, Ingo Wolfgang. ; TIMM, Luciano Benetti. (org.) **Direitos Fundamentais: orçamento e reserva do possível**. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011, p. 83.

\_\_\_\_\_. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**, 2007. Porto Alegre: 2007, p. 178

\_\_\_\_\_. ; TIMM, Luciano Benetti. (org.) **Direitos Fundamentais: orçamento e reserva do possível**. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2010.

\_\_\_\_\_.; Algumas considerações em torno do conteúdo, eficácia e efetividade do Direito à Saúde na Constituição de 1988. **Revista Eletrônica sobre a reforma do Estado**. nº 11. Setembro/Outubro/Novembro. Salvador: 2007.

SILVA, José Afonso da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. **Revista de Direito Administrativo**, v. 212, p. 84-94, abr./jun. 1998.



STF. **ADPF/MC 45**. Relator Min. Celso de Mello. Julgamento em 29 de abril de 2004 e publicado no Diário da Justiça da União em 06 de maio de 2004.

STF. **RE 342413/PR**. Min. Relator Ellen Gracie. Julgamento em 14 de outubro de 2004 e publicado no Diário da Justiça da União em 09 de novembro de 2011.

STF. **Audiência Pública convocada para discutir questões relacionadas à saúde pública no Brasil**. Brasília, 2009. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudienciaPublicaSaude> Acesso em 22 de setembro de 2014.

STF. **Petição 1246/SC**. Ministro Relator Celso de Mello. Em 31/01/1997 publicado no Diário da Justiça em 13/02/1997.

SUSTEIN, CASS. **El costos de los derechos**. Buenos Aires: Sigilo Veintiuno, 2011.

TORRES, Ricardo Lobo. **Tratado de Direito Constitucional, Financeiro e Tributário – o orçamento na Constituição**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2008.

\_\_\_\_\_. “O mínimo existencial, os direitos sociais e os desafios de natureza orçamentária”. In SARLET, Ingo Wolfgang. ; TIMM, Luciano Benetti. (org.) **Direitos Fundamentais: orçamento e reserva do possível**. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2010.

TJRN, Decisão Interlocutória em processo nº 0101509-70.2013.8.20.0103, publicado no Diário Oficial do RN em 29/08/2013.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. Healthy Index. **Human Development Reports**. Disponível em <http://hdr.undp.org/es/content/health-index> acesso em 22 de setembro de 2014.



WANG, Daniel Wei L.; PIRES, Natália.; OLIVEIRA, Vanessa Elias de.; TERRAZZAS, Fernanda. Os impactos da judicialização da saúde no orçamento público de saúde: o caso do Município de São Paulo. **Anais da VI jornada da Associação Brasileira de Economia da Saúde**. Brasília, 2012, disponível em <http://abresbrasil.org.br/anais/vi-jornada-brasilia-2012.html> acesso em 20 de setembro de 2014.

24.529.265/0001-40  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal  
Rural do Semi-Árido  
Av. Francisco Mota, 572, CX. Postal 137  
Bairro Costa e Silva CEP: 59.625-900  
Mossoró/RN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, Matrícula SIAPE nº 1577965, é servidora do Quadro Permanente desta Universidade, ocupando o cargo de Professor do Magistério Superior, admitida em 21 de março de 2011, com jornada de 40 horas semanais, em Regime de Dedicção Exclusiva.

Declaramos, ainda, que a servidora não possui registro em seu assentamento funcional, nos últimos 2 (dois) anos, de afastamento por licença para tratar de assuntos particulares ou para capacitação ou qualificação.

Mossoró/RN, 08 de dezembro de 2014.

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

### PARECER DA CHEFIA DEPARTAMENTAL

A chefia do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS se manifesta ciente e de acordo acerca da solicitação de afastamento para Doutorado da **PROF<sup>a</sup>. LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA** para o período previsto de 1º de março de 2015 a 31 de dezembro de 2018 com a finalidade de cursar Doutorado, com necessidade de substituição, o qual está previsto dentro das cotas informadas no Memorando Eletrônico nº 126/2014 - PROGEPE, de 10 de outubro de 2014.

O pedido de afastamento da docente foi apreciado e homologado na 12ª Reunião Ordinária do DACS em 09 de dezembro de 2014.

Mossoró, 10 de dezembro de 2014.

**Prof. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Chefe do Depart. de Agrotecnologia e Ciências Sociais  
Prof. Adjunta II do DACS/UFERSA  
Matrícula SIAPE 1781560

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ludimilla Carvalho S. de Oliveira  
Chefe DACS/UFERSA  
Portaria 0174/2013-UFERSA/CAB  
17/12/2014 17:56



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E  
CIÊNCIAS SOCIAIS

CARIMBO



Nesta data faço remessa deste processo à PROPPG  
\_\_\_\_\_, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 10 / dezembro / 2014

Farlene Fabiana Lima de Moraes - 2115320

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial - DACS. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO  
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006424/2014-15 trata do pedido de afastamento da professora **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DCAS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza, CE.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano (folha 003), a contar de 01 de março de 2015, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dele em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAS (folhas 004 e 029),

CONSIDERANDO o resultado da aprovação no processo seletivo na UFC (folha 006).

CONSIDERANDO que o DACS abrirá concurso para professor substituto para a vaga da solicitante de acordo com o memorando 126/2014 da PROGEPE de 10 de outubro de 2014 (folhas 008 e 029).

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

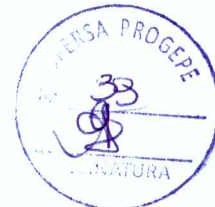
**I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;**

**PARECER**

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento da professora **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional, na UFC, em Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2014.

**Prof. Rui Sales Junior**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.006424/2014-15

**Interessado:** Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

**Assunto:** Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA**, siape 1577965, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional, na Universidade Federal do Ceará-UFC, em Fortaleza-CE, no período de 01/03/2015 à 28/02/2016.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, ressaltamos que compete à Unidade Acadêmica, deliberar acerca da distribuição da pontuação disponibilizada para contratação de professores substitutos no Exercício 2015, conforme disposto no Memorando Eletrônico encaminhado por esta PROGEPE em 10 de outubro de 2014, considerando para tanto, o Plano de Qualificação e Formação Docente indicado na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**06. Diante disto**, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei N° 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pelo interessado supramencionado.

**07.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de dezembro de 2014.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
*Pró-Reitora*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 401 /14 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 17 de dezembro de 2014

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Lizziane Souza Franco de Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 17 de dezembro de 2014.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Lizziane Souza Franco de Oliveira** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional, na Universidade Federal do Ceará- UFC, em Fortaleza- CE. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DCAS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

---

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima  
(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo para a **Secretaria dos Órgãos Colegiados**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 22/ Dezembro/ 2014.

  
Evelyn Oliveira Souza  
Secretária Executiva da Reitoria

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 018/2015, de 11 de fevereiro de 2015.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora docente Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.006524/2014-15;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

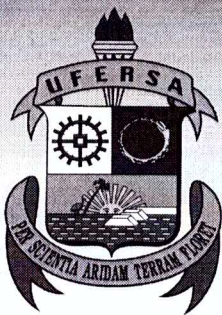
**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora docente Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA


SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CARIMBO SOC



Nesta data faço remessa deste processo à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 13 de fevereiro de 2015.

  
Anara Luana Nunes Gomes  
Secretária dos Órgãos Colegiados  
Port. UFERSA/GAB Nº 0432/2005

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

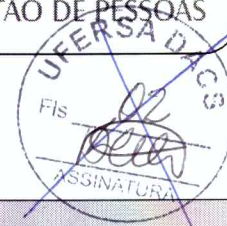
Essa folha é de uso exclusivo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.





**REQUERIMENTO**



**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: <i>Luiziane Souza Q F Oliveira</i>		Matricula SIAPE: <i>1577965</i>
Endereço: <i>R. Arthur Paraguaçu, 144 Casa 11</i>		Cidade/Estado: <i>Morumbi / RN</i>
Email: <i>luiziane@ufersa.edu.br</i>		Telefone(s): <i>84- 98187 7516</i>
Cargo/Emprego/Função: <i>P</i>		Código/Nível/Referência:
Lotação: <i>ACS</i>		

Tipo de Vínculo com a UFRSA:

- Servidor(a) Ativo(a)   
  Aposentado(a)   
  Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante  
 Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) \_\_\_\_  
 Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): \_\_\_\_

**OBJETIVO DO REQUERIMENTO**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL               |
| <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA            | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL       |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA          | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA                         | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO             |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA                             | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO                    |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO             | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA   |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO                  | <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:        |
| <input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO     |   |
| <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO                  |   |

**DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO**

*A requerente solicita renovação de seu afastamento para cursar doutorado na UFC, necessitando dedicar-se exclusivamente às atividades na cidade de Fortaleza, conforme requerimento em Anexo*

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: *04 / 12 / 15*

*Luiziane Souza Q F Oliveira*

Assinatura do Servidor/Requerente

**PROCEDIMENTOS**

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira  
**Identidade:** 2095594 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** RN **Data de emissão:** 19/03/2011  
**CPF:** 01209125463 **Data de Nascimento:** 11/10/1983 **Tel.:** 84-999228838 – 98187-7516  
**E-mail:** Lizziane@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DACS  
**Categoria Funcional:** Docente: ( x ) Técnico-Administrativo: ( )  
**Tipo de Afastamento:** Integral: ( x ) Parcial: ( )  
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( ) Anos  
**Início de Exercício no Cargo:** 19/03/2011 **Total:** 04 ano(s) 09 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Doutorado em Direito na Universidade Federal do Ceará  
**Nível:** Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( x ) Pós-Doutorado ( )  
**Área de concentração:** A implementação dos Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas  
**Liberação inicial:** Início 1º / 03 / 2015 Término: 29 / 02 / 2016  
**Período solicitado para liberação:** Início 1º / 03 / 2016 Término: 1º / 03 / 2017  
**Período concedido:** Início 1º / 03 / 2015 Término: 1º / 03 / 2017  
**Síntese da justificativa do requerimento de renovação:**

O curso de Doutorado em Direito na Universidade Federal do Ceará tem o período de duração de 04 anos. No primeiro ano, foi possível concluir parte dos créditos exigidos para o curso, bem como aprofundar um pouco da pesquisa necessária ao trabalho da tese. É preciso renovar o afastamento para que possa continuar com as atividades inerentes ao doutorado, que vão desde a participação nas disciplinas de interesse do tema da tese, bem como das atividades de pesquisa realizadas na própria cidade de Fortaleza. Além do mais, a pesquisa exigirá o deslocamento da docente a outras bibliotecas e instituições nacionais e estrangeiras, demandando sua inteira exclusividade às atividades do programa de doutoramento.

**ANEXAR**

**I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador**

**II – Relatório Semestral de acompanhamento** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

**Data:** 04 / 12 / 15

*Lizziane Souza Q.F. Oliveira*  
Assinatura do requerente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DOUTORADO EM DIREITO



**Ref.:** Relatório de avaliação de pós-graduando  
**Discente:** Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira  
**Matrícula:** 371921

A requerente é discente regularmente matriculada na Universidade Federal do Ceará – UFC, no Programa de Pós Graduação em Direito, linha de pesquisa “Implementação dos Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas”. O tema de sua pesquisa de tese é “Entre o dever de planejar e o dever de obedecer: parâmetros para atuação estatal concretizadora do direito social fundamental de proteção à saúde”.

A discente tem cumprido suas atividades perante este programa de Pós Graduação, de modo satisfatório, tal como demonstrado em seu histórico escolar. Tem participado de grupos de pesquisa e apresentado trabalhos em diversos eventos regionais e nacionais.

Para o ano de 2016, a ora requerente deverá matricular-se disciplinas a fim de concluir os créditos exigidos pelo programa. Além disso, deve continuar suas pesquisas junto ao grupo “Democracia e Finanças Públicas” e continuar com a pesquisa referente ao tema de sua tese em instituições nacionais e internacionais. Para tanto, será necessário sua exclusiva dedicação às atividades do programa.

Fortaleza, 1º de Dezembro de 2015.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'H' followed by a wavy line.

Prof. DR Hugo de Brito Machado Segundo  
Coordenador do PPGDireito Stricto Sensu  
Faculdade de Direito da UFC



ILUSTRÍSSIMA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO



LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA, brasileira, casada,  
CPF: 01209125463, ID: 2095594, discente regularmente matriculada no  
Programa de Pós Graduação da UFC – Doutorado, Matrícula: 371921, vem, mui  
respeitosamente, requerer o que segue.

A requerente é discente regularmente matriculada na Universidade  
Federal do Ceará – UFC, no Programa de Pós Graduação em Direito, linha de  
pesquisa “Implementação dos Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas”. O  
tema de sua pesquisa de tese é “Entre o dever de planejar e o dever de obedecer:  
parâmetros para atuação estatal concretizadora do direito social fundamental de  
proteção à saúde”.

No 1º semestre de 2015, esta requerente concluiu os seguintes  
créditos:

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando									
Início	Fim	Componente Curricular			CH	CR	Freq %	Nota	Situação
2/2015	6/2015	DBP7388	SEMINARIO DE INTEGRACAO		16	1	100.00	10.0	APROVADO
7/2015	7/2015	DBP5555	PROFICIENCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA		16	1	100.00	--	APROVADO
2/2015	7/2015	DBP7311	DIREITO POLITICO NA ORDEM CONSTITUCIONAL		64	4	100.00	10.0	APROVADO
2/2015	7/2015	DBP7499	CONTROLE SOCIAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS		64	4	100.00	10.0	APROVADO
2/2015	7/2015	DBP7603	EPISTEMOLOGIA JURIDICA		64	4	100.00	9.0	APROVADO

No 2º semestre de 2015, ainda em curso, a requerente está matriculada  
nas seguintes disciplinas:

8/2015	--	DBP0181	ESTÁGIO DE DOCENCIA II		64	4	--	--	MATRICULADO
7/2015	--	DBP7333	DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL		64	4	--	--	TRANCADO
7/2015	--	DBP7599	HERMENEUTICA CONSTITUCIONAL		32	2	--	--	MATRICULADO
7/2015	--	VAP7300	FORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DO BRASIL		36	3	--	--	MATRICULADO
7/2015	--	VAP7500	FUNDAMENTOS DE ANÁLISE DO ESTADO BRASILEIRO		32	2	--	--	MATRICULADO

Durante este ano, participou do grupo de pesquisa “Democracia e  
Finanças Públicas”, liderado pelo Professor Hugo de Brito de Machado Segundo,  
além de ter participado de diversas atividades promovidas pelo programa e ter  
participado de eventos jurídicos, publicando artigos.

Para o ano de 2016, a ora requerente deverá matricular-se em algumas  
disciplinas – que ainda serão ofertadas - a fim de concluir os créditos exigidos  
pelo programa. Além disso, deve continuar suas pesquisas junto ao grupo  
“Democracia e Finanças Públicas” e continuar com a pesquisa referente ao tema  
de sua tese em instituições nacionais e internacionais. Para tanto, será  
necessário sua exclusiva dedicação às atividades do programa.

Considerando o exposto, **requer a renovação de afastamento para fins de qualificação, nos termos previstos no parágrafo único do art. 13 da Resolução 009/2013 - CONSUNI.**

Termos em que, espera deferimento.

Fortaleza, 1º de dezembro de 2015.

*Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira*  
Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira  
CPF: 012091254-63





Histórico Escolar - Emitido em: 30/11/2015 às 23:40h

Dados Pessoais

Nome: **LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA** Matrícula: **371921**  
 Data de Nascimento: **17/10/1983** Local de Nascimento: **FORTALEZA/CE**  
 Identidade: **2095594** Órgão Emissor: **SSP** Nacionalidade: **BRASILEIRA**  
 Nome do Pai: **ANTONIO VIEIRA DE QUEIROZ**  
 Nome da Mãe: **MARIA ZELIA DE SOUZA QUEIROZ**  
 Endereço: **RUA ARTUR PARAGUAI, 144 - Casa 11** Bairro: **PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
 Município: **NATAL** UF: **RN**



Dados do Curso

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
 Curso: **DOUTORADO EM DIREITO** Curso: **2014A**  
 Autorização do Curso:  
 Data da Publicação:  
 Área de Concentração: **ORDEM JURÍDICA CONSTITUCIONAL**  
 Linha de Pesquisa:  
 Orientador:  
 Status: **ATIVO** Mês/Ano Inicial: **FEV/2015** Forma Ingresso: **SELECAO**  
 Prazo para Conclusão: **JAN/2020** Mês Atual: **10º** Média Final: **9.69**  
 Mês/Ano de Saída: **---** Motivo Saída: **---**



Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular	CH	CR	Freq %	Nota	Situação	
2/2015	6/2015	DBP7388 SEMINARIO DE INTEGRACAO	16	1	100.00	10.0	APROVADO	
7/2015	7/2015	DBP5555 PROFICIENCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA	16	1	100.00	--	APROVADO	
2/2015	7/2015	DBP7311 DIREITO POLITICO NA ORDEM CONSTITUCIONAL	64	4	100.00	10.0	APROVADO	
2/2015	7/2015	DBP7499 CONTROLE SOCIAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS	64	4	100.00	10.0	APROVADO	
2/2015	7/2015	DBP7603 EPISTEMOLOGIA JURIDICA	64	4	100.00	9.0	APROVADO	
8/2015	--	DBP0181 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64	4	--	--	MATRICULADO	
7/2015	--	DBP7333 DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL	64	4	--	--	TRANCADO	
7/2015	--	DBP7599 HERMENEUTICA CONSTITUCIONAL	32	2	--	--	MATRICULADO	
7/2015	--	VAP7300 FORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DO BRASIL	48	3	--	--	MATRICULADO	
7/2015	--	VAP7500 FUNDAMENTOS DE ANÁLISE DO ESTADO BRASILEIRO	32	2	--	--	MATRICULADO	
--	--		334	--	--	--	APROVEITAMENT	
Créditos Exigidos:		60	Créditos Integralizados:		38	Créditos Pendentes:		22
Carga Horária Exigida:		960	Carga Horária Integralizada:		608	Carga Horária Pendente:		336

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes: 4

Código	Componente Curricular	CH
DBP8999	TESE	192 h
DBP6666	QUALIFICAÇÃO	16 h
DBP0181	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64 h
DBP0198	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA III	64 h

Trancamentos, Mobilidades Acadêmica e Prorrogações

Trancamento Total: **Nenhum trancamento total realizado.**

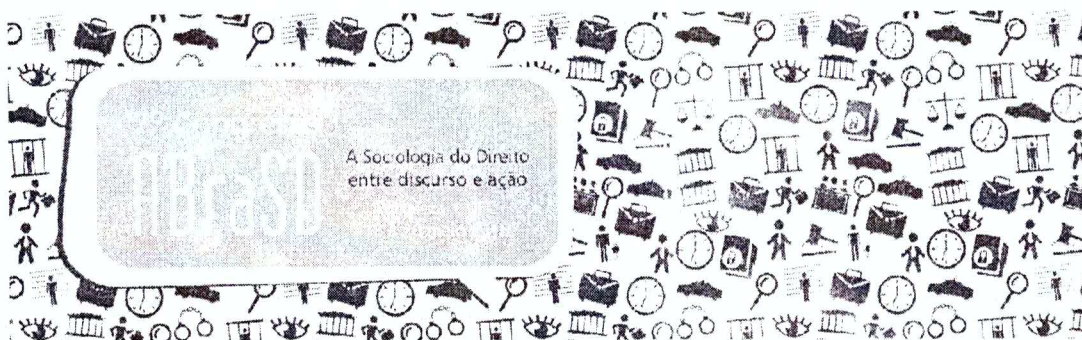
Mobilidade Acadêmica: **Nenhuma mobilidade acadêmica realizada.**

Prorrogações: **Nenhuma Prorrogação realizada.**

Observações:

- Solicitou aproveitamento de créditos integralizados no Curso de Pós-Graduação (mestrado acadêmico) da UFRN

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência. Favor, ler instruções no rodapé.



### CARTA DE ACEITE

Fortaleza, 25 de novembro de 2015

Prezado(a) Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

Prezado(a) Catherine Rebouças Mota

Comunicamos que seu trabalho foi aceito para ser apresentado no VII Congresso da ABraSD (Associação Brasileira de Pesquisadores em Sociologia do Direito, a ser realizado no período de 18 a 20 de maio de 2016 na Universidade Federal do Ceará - Fortaleza - Brasil.

#### TÍTULO DO TRABALHO APROVADO

**A PRIVATIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E O COMPROMETIMENTO DE DIREITOS NO PROCESSO DEMOCRÁTICO**

#### GRUPO DE PESQUISA

GrP 4 - ESTADO, DEMOCRACIA E PODER

Atenciosamente,

*Arthur Stamford da Silva*  
Arthur Stamford da Silva  
Presidente da ABraSD



CONGRESSO INTERDISCIPLINAR POTIGUAR

CERTIFICADO

Certificamos que o *Agrônomo* *congressista* "*Gestão orçamentária municipal e a efetividade do direito de proteção à saúde: Uma breve análise do município de Mossoró*", de autoria de *Larissa Fernandes Oliveira* e *Lizziame Souza Q. F. de Oliveira*, foi apresentado em forma de apresentação oral, durante o CONGRESSO INTERDISCIPLINAR POTIGUAR (CIP), realizados nos dias 24 a 27 de novembro de 2015, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Mossoró, Mossoró-RN.

Mossoró 27 de novembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
Eli Sales Junior

Coordenador de Pós-Graduação e Pós-Organização  
UFERSA

*[Handwritten Signature]*

Prof. Dr. Francisco Marlon Carneiro Feijó

Coordenador do CIP  
Sociedade  
UFERSA  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Lizziane Souza Queiroz**, portador(a) do CPF nº 012.091.254-63, é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 21 de Março de 2011, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação no(a) Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais.

Mossoró/RN, 08 de Dezembro de 2015.

**Jociglenilson Alves de Oliveira**

Diretor em Exercício da Divisão de Administração de Pessoal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.006424/2014-15 trata de um pedido de afastamento e o processo 23091.009582/2015-16 trata o pedido de renovação de afastamento da servidora docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Direito Constitucional, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Décima Terceira Reunião Extraordinária de 2015, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira** (folha 43);

**CONSIDERANDO** o cronograma de atividades pendentes para 2016, apresentadas no projeto de pós-graduação (folha 23);

**CONSIDERANDO** o histórico escolar da docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira** que apresenta o vínculo como aluna matriculada no Doutorado em Direito (folha 47);

*J.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, da servidora docente **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, de suas atividades na UFERSA, com a finalidade de continuar cursando Doutorado em Direito Constitucional, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 01 de fevereiro de 2016.

*Subênia Karine de Medeiros*  
**Profa. Subênia Karine de Medeiros**

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.006424/2014-15

**Interessado:** Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

**Assunto:** Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

## DESPACHO

**01.** Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA**, siape 1577965, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Doutorado, na *Universidade Federal do Ceará (UFC)*, em Fortaleza-CE, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**02.** O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

**03.** A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

**Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:**

**I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;**

**04.** Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

**05.** No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 43), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

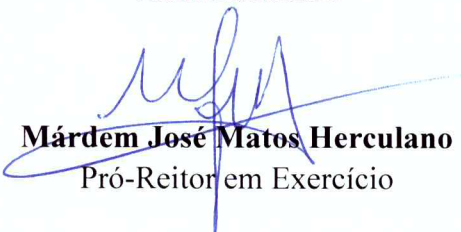
**06.** Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 43, 52 e 53, respectivamente.

**07. Ante o exposto,** considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

**08.** Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de fevereiro de 2016.

  
**Ananayra Mirella Góis e Silva**  
Administradora

  
**Márdem José Matos Herculano**  
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 019/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus de Mossoró  
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, da professora **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva  
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 15 de fevereiro de 2016.

**PARECER**

Analisando a solicitação feita pela Professora **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Direito Constitucional na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva  
(Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 031/2016, de 29 de fevereiro de 2016.**

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 29 de fevereiro,

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.009582/2015-16;

**CONSIDERANDO** o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

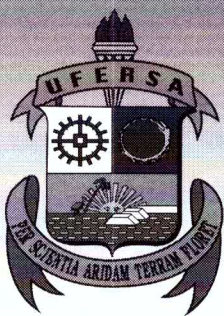
**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação do afastamento para da servidora docente Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira, no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 29 de fevereiro de 2016.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA


SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CARIMBO SOC



Nesta data faço remessa deste processo à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 3 de março de 2016.

  
Anara Luana Naves Gomes  
Secretária dos Órgãos Colegiados  
Proc. UFERSA/GAB Nº 0432/2016

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira  
**Identidade:** 2095594 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** RN **Data de emissão:** 19/03/2011  
**CPF:** 01209125463 **Data de Nascimento:** 11/10/1983 **Tel.:** 84-999228838 – 98187-7516  
**E-mail:** Lizziane@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DACS  
**Categoria Funcional:** Docente: ( x ) Técnico-Administrativo: ( )  
**Tipo de Afastamento:** Integral: ( x ) Parcial: ( )  
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** ( ) Anos  
**Início de Exercício no Cargo:** 19/03/2011 **Total:** 05 ano(s) 09 mês(es)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Doutorado em Direito na Universidade Federal do Ceará  
**Nível:** Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( x ) Pós-Doutorado ( )  
**Área de concentração:** A implementação dos Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas  
**Liberação inicial:** Início 01/03/2016 Término: 01/03/2017  
**Período solicitado para liberação:** Início 01/03/2017 Término: 01/03/2018  
**Período concedido:** Início 01/03/2017 Término: 01/03/2018  
**Síntese da justificativa do requerimento de renovação:**

O curso de Doutorado em Direito na Universidade Federal do Ceará tem o período de duração de 04 anos. No primeiro ano, foi possível concluir parte dos créditos exigidos para o curso, bem como aprofundar um pouco da pesquisa necessária ao trabalho da tese. É preciso renovar o afastamento para que possa continuar com as atividades inerentes ao doutorado, que vão desde a participação nas disciplinas de interesse do tema da tese, bem como das atividades de pesquisa realizadas na própria cidade de Fortaleza. Além do mais, a pesquisa exigirá o deslocamento da docente a outras bibliotecas e instituições nacionais e estrangeiras, demandando sua inteira exclusividade às atividades do programa de doutoramento.

**ANEXAR**

**I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador**

**II – Relatório Semestral de acompanhamento** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

**Data:** 08/12/2016

*Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira*

Assinatura do requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**3. PARECERES**

**CPPTA (Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CPPD (Docente):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):**

**APROVO:** ( ) **NÃO APROVO:** ( )

**Data:**     /     /

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**DEPARTAMENTO/SETOR:**

**1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente:**     **Data de aprovação:** \_\_/\_\_/\_\_

**OBSERVAÇÃO:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**, Matrícula SIAPE nº 1577965, com início do exercício em 21 de março de 2011, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, conforme especificado abaixo:

- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (Inciso II, Art. 81);  
*Sem registro*
- Licença para o serviço militar (Inciso III, Art. 81)  
*Sem registro*
- Licença para atividade política (Inciso IV, Art. 81)  
*Sem registro*
- Licença para capacitação (Inciso V, Art. 81)  
*Sem registro*
- Licença para tratar de interesses particulares (Inciso VI, Art. 81)  
*Sem registro*
- Licença para desempenho de mandato classista (Inciso VII, Art. 81)  
*Sem registro*
- Cessão para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Inciso I, Art. 93)  
*Sem registro*
- Cessão em casos previstos em leis específicas (Inciso II, Art. 93)  
*Sem registro*
- Afastamento para mandato eletivo (Incisos I, II e III, Art. 94)  
*Sem registro*
- Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)  
*Sem registro*
- Afastamento para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96-A)  
*Licença de 01 (um) ano pelo período de 01/03/2015 a 29/02/2016.*  
*Licença de 01 (um) ano pelo período de 01/03/2016 a 28/02/2017.*

Eu, Marcus Vinicius Hereulano Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 07 de dezembro de 2016.

  
**Elaine Danielle Guedes Pereira**  
Diretor da Divisão de Administração de Pessoal



EXCELENTÍSSIMO PRÓ-REITOR DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF:  
01209125463, ID: 2095594, discente regulamente matriculada no Programa de  
Pós Graduação da UFC – Doutorado, Matrícula: 371921, vem, mui  
respeitosamente, apresentar, nos termos previstos no art. 15 da Resolução  
009/2013 – CONSUNI, os seguintes documentos:

Anexo I – Comprovante de matrícula e histórico do curso  
Anexo II – Relatório das atividades acadêmicas  
Anexo III – Relatório de avaliação de desempenho, devidamente assinado  
pelo orientador do pós-graduando.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2016.

Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira  
CPF: 012.091.254-63



Histórico Escolar - Emitido em: 02/12/2016 às 14:44h

**Dados Pessoais**

Nome: **LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA** Matrícula: **371921**  
Data de Nascimento: **17/10/1983** Local de Nascimento: **MOSSORÓ/RN**  
Identidade: **2095594** Órgão Emissor: **SSP** Nacionalidade: **BRASILEIRA**  
Nome do Pai: **ANTONIO VIEIRA DE QUEIROZ**  
Nome da Mãe: **MARIA ZELIA DE SOUZA QUEIROZ**  
Endereço: **RUA ARTUR PARAGUAI, 144 - Casa 11** Bairro: **PRESIDENTE COSTA E SILVA**  
Município: **NATAL** UF: **RN**

**Dados do Curso**

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
Curso: **DOUTORADO EM DIREITO** Currículo: **2014A**  
Autorização do Curso:  
Data da Publicação:  
Área de Concentração: **ORDEM JURÍDICA CONSTITUCIONAL**  
Linha de Pesquisa:  
Orientador: **2079803 - GUSTAVO CESAR MACHADO CABRAL**  
Status: **ATIVO** Mês/Ano Inicial: **FEV/2015** Forma Ingresso: **SELECAO**  
Prazo para Conclusão: **JAN/2020** Mês Atual: **23º** Média Final: **9.49**  
Mês/Ano de Saída: **---** Motivo Saída: **---**

**Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando**

Início	Fim	Componente Curricular	CH	CR	Freq %	Nota	Situação	
2/2015	6/2015	DBP7388 SEMINARIO DE INTEGRACAO	16	1	100.00	10.0	APROVADO	
7/2015	7/2015	DBP5555 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	16	1	100.00	--	APROVADO	
2/2015	7/2015	DBP7311 DIREITO POLITICO NA ORDEM CONSTITUCIONAL	64	4	100.00	10.0	APROVADO	
2/2015	7/2015	DBP7499 CONTROLE SOCIAL DAS FINANÇAS PUBLICAS	64	4	100.00	10.0	APROVADO	
2/2015	7/2015	DBP7603 EPISTEMOLOGIA JURIDICA	64	4	100.00	9.0	APROVADO	
8/2015	2/2016	DBP0181 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64	4	100.00	10.0	APROVADO	
7/2015	2/2016	DBP7599 HERMENEUTICA CONSTITUCIONAL	32	2	100.00	10.0	APROVADO	
7/2015	2/2016	VAP7300 FORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DO BRASIL	48	3	100.00	8.0	APROVADO	
7/2015	2/2016	VAP7500 FUNDAMENTOS DE ANÁLISE DO ESTADO BRASILEIRO	32	2	93.75	7.4	APROVADO	
2/2016	7/2016	DBP0198 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA III	64	4	100.00	10.0	APROVADO	
2/2016	7/2016	DBP7611 SEMINÁRIOS ESPECIAIS II	32	2	100.00	10.0	APROVADO	
8/2016	--	DBP6666 QUALIFICAÇÃO	16	1	--	--	MATRICULADO	
7/2015	--	DBP7333 DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL	64	4	--	--	TRANCADO	
--	--	APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS	384	--	--	---	APROVEITAMENT	
Créditos Exigidos:		60	Créditos Integralizados:		55	Créditos Pendentes:		5
Carga Horária Exigida:		960	Carga Horária Integralizada:		880	Carga Horária Pendente:		80

**Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes: 2**

Código	Componente Curricular	CH
DBP8999	TESE	192 h
DBP6666	QUALIFICAÇÃO	16 h

**Trancamentos, Mobilidades Acadêmica e Prorrogações**

Trancamento Total: **Nenhum trancamento total realizado.**  
Mobilidade Acadêmica: **Nenhuma mobilidade acadêmica realizada.**  
Prorrogações: **Nenhuma Prorrogação realizada.**

**Observações:**

- Solicitou aproveitamento de créditos integralizados no Curso de Pós-Graduação (mestrado acadêmico) da UFRN

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência. Favor, ler instruções no rodapé.



## ANEXO II

### **Relatório de atividades discentes referente ao ano de 2016 - Curso de Doutorado em Direito na Universidade Federal do Ceará**

#### 1º Semestre

- Disciplinas cursadas
- Trabalho apresentado no VII Congresso da Associação Brasileira de Sociologia do Direito com previsão de publicação nos Anais do Evento - ainda pendente

#### 2º Semestre

- Conclusão dos créditos;
- Pesquisa documental e bibliográfica na área;
- Publicação de artigo na Revista da Advocacia Geral da União - Vol. 15, Nº 15, p. 131-160;
- Apresentação de artigos no Congresso Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito - CONPEDI:
  - Gestão orçamentária do sistema único de saúde - SUS no âmbito municipal: análise da auditoria-sus no PPA de fortaleza e seu papel no fortalecimento do controle social;
  - Regulação da energia eólica e planejamento participativo: transformações no nordeste brasileiro.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**DOUTORADO EM DIREITO**

**Ref.:** Relatório de avaliação de pós-graduando

**Discente:** Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira

**Matrícula:** 371921

A requerente é discente regularmente matriculada na Universidade Federal do Ceará – UFC, no Programa de Pós Graduação em Direito, linha de pesquisa “Implementação dos Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas”.

A discente tem cumprido suas atividades perante este programa de Pós Graduação, de modo satisfatório, tal como demonstrado em seu histórico escolar. Tem participado de grupos de pesquisa e apresentado trabalhos em eventos regionais e nacionais.

Para o ano de 2017, a ora requerente deverá continuar suas pesquisas referente ao tema de sua tese em instituições nacionais e internacionais. Para tanto, será necessário sua exclusiva dedicação às atividades do programa.

Fortaleza, 11 de novembro de 2016.

**GUSTAVO CÉSAR MACHADO CABRAL**

Matrícula: 2079803

7º Congresso

ABRASD

A Sociologia do Direito  
entre discurso e ação  
Fortaleza • UFC  
18 a 20 maio 2016

CERTIFICADO

Certificamos que **LIZZIANE SOUZA QUEIROZ F. DE OLIVEIRA** apresentou o trabalho “A privatização do espaço público e o comprometimento de direitos no processo democrático” (GrP 04 - ESTADO, DEMOCRACIA E PODER) no VII Congresso da ABraSD (Associação Brasileira de Pesquisadores em Sociologia do Direito), realizado entre 18 e 20 de maio de 2016, na Universidade Federal do Ceará (UFC), com carga horária de 30 horas.

apoio



*Antônio Wanderley Silva*  
Presidente da ABraSD





REVISTA DA  
**AGU**

volume 15 nº 03 - Brasília-DF, jul./set. 2016  
CLASSIFICAÇÃO — QUALIS B2

<http://seer.agu.gov.br>

Revista da da AGU

Brasília

v. 15

nº 03

p. 1-244

jul./set. 2016



# Revista da AGU

Escola da Advocacia-Geral da União  
Ministro Victor Nunes Leal

SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, lote 800 – Térreo -  
CEP 70610-160 – Brasília/DF – Brasil. Telefones (61) 2026-7368 e 2026-7370  
e-mail: escolaagu.secretaria@agu.gov.br

**ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**  
Ministro Fábio Medina Osório

**ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO-SUBSTITUTO**  
Luís Carlos Martins Alves Júnior

## DIREÇÃO GERAL DA AGU

Paulo Henrique Kuhn	Secretário-Geral de Consultoria
Ronaldo Guimarães Gallo	Procurador-Geral Federal
Rodrigo Frantz Becker	Procurador-Geral da União
Fabício da Soller	Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Paulo Gustavo Medeiros Carvalho	Consultor-Geral da União
André Luiz de Almeida Mendonça	Corregedor-Geral da AGU
Grace Maria Fernandes Mendonça	Secretária-Geral de Contencioso

## ESCOLA DA AGU

Grégore Moreira de Moura	Diretor
Pedro Vasques Soares	Vice-Diretor
Eduardo Fernandes de Oliveira	Coordenador Geral

**ABNT(adaptação)/Diagramação:** Niuza Lima /Gláucia Pereira  
**Capa:** Niuza Lima

Os conceitos, as informações, as indicações de legislações e as opiniões expressas nos artigos publicados são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista da AGU / Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes  
Leal. – Brasília : EAGU, 2002.  
v. ; 23 cm.

Quadrimestral: n.1, 2002-n.14, 2007. Trimestral: n.15, 2008-.  
Primeiro número editado como edição especial de lançamento.

Primeiro título da publicação: Revista da AGU: Centro de Estudos Victor Nunes  
Leal Advocacia-Geral da União (2002-n.6, abr.2005). Altera o título para: Revista da  
AGU : Escola da Advocacia-Geral da União (n.7, ago. 2005-2007). Continuada com o  
título: Revista da AGU (2008-).

Apartir de 2015 houve alteração no número dos exemplares. A Revista receberá  
numeração 1-4 em todos os anos subsequentes.

ISSN 1981-2035

I. Direito Público. II. Advocacia-Geral da União.

CDD 341.05  
CDU 342(05)



## Conselho Editorial

Grégore Moreira de Moura - DF  
Pedro Vasques Soares - DF  
Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy - SP  
Bernardo Gonçalves Fernandes - MG  
Fredie Didier Jr. - BA  
Henrique Mouta Araújo - PA  
Jefferson Carús Guedes - DF

Lênio Luiz Streck - RS  
Mariana Filchtiner Figueiredo - RS  
Otávio Luiz Rodrigues Junior - SP  
Regina Linden Ruaro - RS  
Rodolfo Viana Pereira - MG  
Thomas da Rosa Bustamante - MG

### EDITOR CHEFE

Grégore Moreira de Moura - DF

### VICE-EDITORES

Pedro Vasques Soares - DF  
Jefferson Carús Guedes - DF

### EDITORES ASSISTENTES

Gláucia Maria Alves Pereira  
Niuza Gomes Barbosa de Lima

## Pareceristas Nacionais

Alexandre Reis Siqueira Freire - DF	Douglas Henrique Marin dos Santos - DF	Luis Cláudio Martins de Araújo - RJ
Allan Carlos Moreira Magalhães - AM	Eduardo Rocha Dias - CE	Luiz Henrique Diniz Araújo - PE
Ana Alvarenga Moreira Magalhães - MG	Eliana Pires Rocha - ESP	Luís Carlos Martins Alves Jr. - DF
Andrea de Quadros Dantas Echeverria - DF	Elomar Lobato Bahia - ARG	Luís de Freitas Júnior - POR
André de Paiva Toledo - MG	Eugênio Battesini - RS	Marco Antonio Perez de Oliveira - SP
André Luiz Santa Cruz Ramos - DF	Fabiano André de Souza Mendonça - RN	Mariana Barbosa Cirne - DF
André Petzhold Dias - AM	Fernanda Menezes - DF	Márcio Carvalho Faria - RJ
Carlos Bolonha - RJ	Filipo Bruno Silva Amorim - RN	Natália Camba Martins - SP
Carlos José de Souza Guimarães - RJ	Flávia Danielle Santiago Lima - PE	Omar Bradley Oliveira de Sousa - PB
Carlos Marden Coutinho - CE	Flávio Couto Bernardes - MG	Oswaldo de Souza Santos Filho - SP
Carolina Yumi de Souza - SP	Flávio Roberto Batista - SP	Paulo Emílio Vauthier Borges de Macedo - RJ
Celso Hiroshi Iocohama - PR	Gabriel Prado Leal - DF	Raimundo Márcio Ribeiro Lima - RN
Cleyson de Moraes Mello - RJ	Guilherme Pereira Dolabella Bicalho - DF	Raphael Greco Bandeira - DF
Cláudia Ribeiro Pereira Nunes - RJ	Gustavo Augusto Freitas Lima - DF	Raphael Peixoto de Paula Marques - DF
Clóvis Juarez Kemmerich - RS	Gustavo Costa Nassif - MG	Rocco Antonio Rangel Rosso Nelson - RN
Cristina Campos Esteves - MG	Icaro Demarchi Araujo Leite - ITA	Rodrigo Iennaco de Moraes - MG
Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva - MG	José Tadeu Neves Xavier - RS	Rosângela Maria Gomes - RJ
Dalton Santos Morais - ES	Judivan Juvenal Vieira - DF	Rui Magalhães Piscitelli - DF
Daniel Brantes Ferreira - RJ	Karla Margarida Martins Santos - DF	Valdirene Ribeiro de Souza Falcão - SP
Denise Lucena Cavalcante - CE	Leonardo Avelar Guimarães - MG	Verônica Lagassi - RJ
Dimitri Brandi de Abreu - DF	Leonardo Vizeu Figueiredo - RJ	

## Pareceristas Internacionais

Gustavo Calvino - ARG  
Nicolás Rodríguez García - ESP  
Pedro Tomás Nevado-Batalla Moreno - ESP



## SUMÁRIO

### AUTORES CONVIDADOS

- Trabalhando com uma Nova Lógica: a ascensão dos precedentes no direito brasileiro  
*Working with a New Logic: the rise of precedents in Brazilian law*  
*Patrícia Perrone Campos Mello*  
*Luís Roberto Barroso* .....9
- Considerações e Reflexões Críticas sobre os Recentes Ataques Terroristas Sofridos pela França à Luz do Dilema entre Segurança Nacional e Proteção dos Direitos Humanos  
*Considerations and Critical Reflections Regarding the Recent Terrorist Attacks Suffered By France Under The National Security and Human Rights Protection Dilemma*  
*Bernardo Gonçalves Fernandes*  
*Juliana Ferreira Alvim Soares de Senna*.....53
- ### ARTIGOS
- Diferença Qualitativa entre Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa e o Art. 6º da Lei Anticorrupção  
*Qualitative Difference Between Civil, Penal and Administrative Liability and the Article 6 of Brazilian Anti-Barberrry Law*  
*André Amaral de Aguiar*.....91
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.637/2011  
*Individual Limited Liability Company (EIRELI) and Directed Unconstitutionality Action (ADI) 4.637/2011*  
*Carolina Iwancow Ferreira*  
*Gabriel Marques Mostaço*  
*Henrique Zigart Pereira*  
*Nathan Cunha Dutra* .....113
- O Interculturalismo Constitucional sob a Ótica da Crítica Popperiana do “Mito do Contexto”: sobre a possibilidade de diálogos multiconstitucionais  
*The constitutional interculturalism under optics the popperian criticism of the “contexto mith”: about the possibility of multiconstitucional dialogues*  
*Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira*.....133
- O Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos e o Direito Interno Brasileiro: o caso da medida cautelar nº 382/2010 – comunidades indígenas da bacia do Rio Xingu, Pará, Brasil



*The Inter-American System for the Protection of Human Rights and Brazilian Law: the case of precautionary measure n° 382/2010 – indigenous communities of the Xingu River Basin, Pará, Brazil*  
Marcelo Leandro Pereira Lopes  
Natália Ila Veras Pereira.....161

Responsabilidade Civil e o Dano Existencial  
*Liability and Damage Existential*  
Poliana Vanucia de Paula Albuquerque.....201

A Juridicidade Administrativa Contrária A Direitos Fundamentais no Processo Administrativo Sancionador: uma relativização inconstitucional do princípio da legalidade  
*The Administrative Legal Action Contrary to Fundamental Rights in the Punitive Administrative Process: a unconstitutional removal the principle of legality*  
Sandro Lucio Dezan  
Paulo Afonso Cavichioli Carmona .....221

RECEBIDO EM: 22/01/2016  
APROVADO EM: 27/07/2016



# **O INTERCULTURALISMO CONSTITUCIONAL SOB A ÓTICA DA CRÍTICA POPPERIANA DO "MITO DO CONTEXTO": SOBRE A POSSIBILIDADE DE DIÁLOGOS MULTICONSTITUCIONAIS**

***THE CONSTITUCIONAL INTERCULTURALISM UNDER OPTICS THE  
POPPERIAN CRITICISM OF THE "CONTEXTO MITH": ABOUT THE  
POSSIBILITY OF MULTICONSTITUCIONAL DIALOGUES***

*Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira*  
*Doutoranda na UFC*  
*Professora na UFRS*

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 A verdade e o problema sobre a verdade; 2 O pluralismo constitucional e o diálogo entre constituições: sobre a teoria do interculturalismo constitucional; 3 O pluralismo constitucional e o diálogo entre constituições: sobre a teoria do interculturalismo constitucional; 4 Conclusão; Referências.





**RESUMO:** Definir o que é verdade não é tarefa simples; mesmo assim, tem motivado em cientistas do mundo todo o interesse em investigar sobre a verdade e seus desdobramentos. Dentre as diversas discussões que tais estudos podem ensejar, o principal deles gira em torno de precisar se a verdade seria relativa ou absoluta. Em se tratando de teorias racionalistas, a verdade é tida como absoluta, não ensejando espaço para relativismos de qualquer ordem. No entanto, há teorias relativistas que sustentam que a verdade pode variar a depender do contexto, afirmando que contextos distintos são incomensuráveis, sendo impossível o diálogo entre eles. Como crítica racional à esta teoria relativista, Karl Popper formula sua crítica designada “o mito do contexto” que sustenta que é possível o diálogo entre contextos diversos, ainda que se trate de uma difícil tarefa. À luz desta teoria crítica, tem-se a teoria do interculturalismo constitucional como sendo uma possibilidade de diálogo entre contextos constitucionais distintos. Entretanto, a teoria do interculturalismo deve ser revista quanto ao seu objetivo de propor uma teoria unívoca para contextos constitucionais distintos. Ainda que se pretenda promover o diálogo com respeito aos pontos divergentes, há que se conceber que nem sempre uma conciliação é possível ou necessária, bastando que o diálogo seja fomentado a fim de que as diferentes culturas possam relacionar-se de modo pacífico, evitando enfrentamentos que podem culminar em guerras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Teoria Relativista. Interculturalismo Constitucional. Mito do Contexto. Verdade.

**ABSTRACT:** Define what is truth is not an easy task; nonetheless, has motivated scientist in the world all interested in investigate the truth and its consequences. Among the various discussions that such studies may give rise, the main one resolves around the truth need to be relative or absolute. About rationalist theories, the truth is considered absolute, not entailing relativism space of any order. However, there are relativities theories wich hold that truth can several depending on the context, saying that different contexts are immeasurable; it's impossible a talk between them. As a rational critical about this relativistic theory, Karl Popper formulated a critical nominated “the myth of context”, that sustain be possible the talk between different contexts, even that be a hard work. By this critical theory, there is the theory of constitucional interculturalism as a possibility of a dialogue between different constitucional contexts. However, this theory it should to be reviewed about its goal, that is to propose a unique theory for different contexts. Although it is intended to promote dialogue with respect for divergent, we must conceive that



a compromise is not always possible or necessary, just that the dialogue should be fostered so that different cultures can relate peacefully, avoiding clashes which may culminate in wars.

**KEYWORDS:** Relativity Theory. Intercultural Constitucional. Mith of Context. Truth.

*Uma das principais tarefas da razão humana é tornar o universo em que vivemos algo compreensível para nós (Popper, 1996, p. 63).*

## INTRODUÇÃO

Falar sobre “verdade” como um conceito e estabelecer critérios para determiná-la não é das tarefas mais fáceis. Diversas são as tentativas de tentar compreendê-la, seja como um fenômeno em associação com suas circunstâncias ou apenas como um fato a ser descrito.

A maior finalidade de uma ciência seria explicar o mundo que está a sua volta, tal como ele é, ou seja, ir em busca da verdade. Para tanto, vale-se de métodos – ou de nenhum método, apenas dos sentidos – a fim de descrever um fenômeno ou um fato tal como eles são. Mas seria esse o desiderato da ciência: encontrar a verdade de todas as coisas?

Sem dúvida, pelo senso comum, a ciência é considerada a chave da resposta de diversos problemas. O dito “conhecimento científico”, usualmente é utilizado como argumento de autoridade para explicar as coisas e os fatos que estão à nossa volta, chegando até a virar uma espécie de “dogma”, não aceitando contestações quanto ao seu conteúdo, culminando, assim, na não ciência – o que antes era considerado como científico pode passar a ser um mero conceito tido como irrefutável.

Mas, em que momento o conhecimento dito científico passou a ser tomado como dogma a ponto de obscurecer a visão complexa que há por trás do conhecimento científico? Em que ponto passou-se a tomar como necessário a teorização de todas as relações havidas em sociedade?

Ao analisar uma sociedade e a infinidade de problemas que a permeiam, conclui-se que boa parte das relações havidas entre seus sujeitos são, de alguma forma, influenciadas pelo modo de vida dessas sociedades, seus valores, suas crenças, enfim; o que habitualmente entende-se por cultura. Nesta linha de raciocínio, a cultura interfere diretamente na dinâmica das relações havidas em sociedade. Sendo o Direito fruto, também,



**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL: ANÁLISE DA AUDITORIA-SUS NO PPA DE FORTALEZA E SEU PAPEL NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL**

**BUDGET MANAGEMENT HEALTH SYSTEM ONLY - SUS IM MUNICIPAL CONTEXT: ANALYSIS OF AUDIT-SUS IN PPA OF FORTALEZA AND ITS ROLE IN SOCIAL CONTROL STRENGTHENING.**

**Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira  
Denise Lucena Cavalcante**

**Resumo**

O planejamento orçamentário é dever do gestor e fundamental para a implementação de políticas essenciais, como a saúde. Além de implementá-las, é necessário o controle da prestação destes serviços; daí a importância da auditoria. Este artigo pretende, através de pesquisa bibliográfica e documental, analisar quantitativa e qualitativamente a previsão e execução orçamentária destinadas às ações de auditoria – SUS, previstas no PPA/2014-2017 e na LOA-2014, ambos do município de Fortaleza, a fim de constatar se a gestão municipal executa sua despesa visando a incentivar o bom planejamento e proporcionar à sociedade uma gestão pública eficiente e apta ao controle social.

**Palavras-chave:** Orçamento público, Auditoria, Controle social

**Abstract/Resumen/Résumé**

The budget planning is the duty of every manager and fundamental for the implementation of key policies such as health. To implement them, it's necessary to control the provision of these services; hence the importance of the audit. This article intends to, through documentary and bibliographic research, analyzing quantitative and qualitatively budgetary forecasting and execution aimed at audit's actions - SUS, provided for PPA/2014-2017 and LOA-2014, both the city of Fortaleza, in order to ascertain whether the municipal management performs its expenditure aimed at encouraging good planning and provide to society an efficient public management and responsive to social control.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Public budget, Audit, Social control



**REGULAÇÃO DA ENERGIA EÓLICA E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO:  
TRANSFORMAÇÕES NO NORDESTE BRASILEIRO**

**WIND ENERGY REGULATION AND PARTICIPATORY PLANNING: CHANGES  
IN THE BRAZILIAN NORTHEAST**

**Raquel Araújo Lima  
Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira**

**Resumo**

O Estado brasileiro tende a adotar modelos de desenvolvimento que exigem modificações jurídicas levando a transformações sociais. Esta pesquisa hermenêutica, com técnica bibliográfica, e empírica quantitativa, objetiva analisar, em que medida a participação da população local no planejamento das políticas públicas de desenvolvimento pode representar um instrumento a favor da construção de um contexto social mais democrático e igualitário nas áreas de implantação de parques eólicos no nordeste brasileiro. Foram examinados os três Municípios com maior capacidade eólica instalada nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Bahia. Observou-se que houve crescimento econômico em detrimento do desenvolvimento humano local.

**Palavras-chave:** Energia eólica, Regulação, Desenvolvimento humano, Planejamento participativo, Gestão democrática

**Abstract/Resumen/Résumé**

The Brazilian government tends to adopt models of development that require legal leading to social changes. Therefore, this hermeneutic research, with bibliographical technique, and empirical quantitative research, aims to analyze how the participation of local people in the planning of development policies can be a tool in favor of building a more democratic context in deployment areas of wind farms in northeastern Brazil. The three municipalities with the highest installed wind capacity in the states of Rio Grande do Norte, Ceara and Bahia were examined. It was observed that there has been economic growth over the local human development.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Wind energy, Regulation, Human development, Participatory planning, Democratic management